



ATA 605/2021

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2022, no auditório do IPASEM, às 8h30min, em 1ª chamada, reuniram-se para reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo, assim representados: Presencialmente, os conselheiros Juliana Almeida, na qualidade de Presidente do Conselho; Simone Goularte Pereira; Fábio Lubke Becker; Sandro André Barbosa da Silva; Jonatas dos Reis Elias; Ângelo Cesar Kornalewski; e João André da Silva. Odenir Schuvartz e Janice Rosane Campanhoni, via Google Meet. Demais presentes: Maria Cristina Schmitt, Diretora-Presidente do IPASEM; Luís Kroeff, coordenador de contabilidade do IPASEM; Nicolás Goeckler Alves, Gestor Público do IPASEM; Lucas do Nascimento, Coordenador Jurídico do IPASEM. Gustavo Bove Rossi, Coordenador de Gestão do IPASEM. **01)** A Presidente do Conselho, Juliana Almeida, inicia a reunião dando as boas-vindas a todos, passando ao item 1 da pauta que trata da comunicação de férias da Diretora-Presidente e Diretor-Presidente INTERINO. A Diretora Presidente comunica que gozará de 10 dias de férias no período compreendido entre 01 e 10/02/2022, indicando o servidor Geiso Moroni Pandolfi Diretor-Presidente INTERINO. Foi deliberado e aprovado por unanimidade. **02)** Passado ao item 2 da pauta que trata do “Retorno/Resposta Memo 17/CD/2021: Ata 589/2021 – Pró-Gestão RPPS (Processo Administrativo 2021.47.500745PA em anexo)”. Feitas as colocações pertinentes ao processo pela Presidente do Conselho, Não houve questionamentos acerca do tema. **03)** Passado ao item 03 da pauta que trata da “Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para viabilizar compra de imóvel como sede do Instituto (Processo Administrativo 2022.47.100021PA em anexo)”. A Diretora Presidente do Instituto explanou as questões relativas à estrutura do atual prédio sede do Instituto, convocando o coordenador de contabilidade às 08:47 para auxiliar na explanação. A Diretora Presidente explica que foram analisadas várias possibilidades de prédios para avaliar as condições destes, conforme consta no processo referido na pauta do presente item e sugere que os conselheiros realizem uma visita ao prédio localizado na Av. Pedro Adams Filho, 3751. A Presidente do Conselho resume a deliberação acordada entre os conselheiros para que seja emitido parecer técnico do coordenador da contabilidade, Luís Kroeff dentro do processo administrativo acerca do que foi explicado na reunião, visita ao prédio sugerido pela diretoria e abertura de processo para avaliação do prédio atual do Ipasem nas condições nas quais se encontra hoje, o que será encaminhado à diretoria do Instituto, sendo repassado ao coordenador de gestão para providências. Simultaneamente a isso, a abertura de processo licitatório para levantamento do que deve ser objeto de reforma da atual sede e seus respectivos custos, com a condução deste até a fase da obtenção do preço de referência para o fim proposto, visando a posterior avaliação do conselho acerca do prosseguimento ou não do referido processo. Colocado em votação, foi deliberado e aprovado por unanimidade. Foi convocado o Coordenador de Gestão para ser apresentado ao Conselho, bem como



para o conselho expôr os próximos encaminhamentos relativos ao assunto supracitado. O conselho solicitará à Diretora Presidente, via memorando, o possível agendamento para visitação do prédio na Pedro Adams Filho, 3751 ainda nesta semana. Posteriormente, havendo necessidade, será solicitado novo agendamento. **04)** Passado ao item 4 que trata da “Prestação de Contas Novembro/2021” O coordenador de contabilidade e finanças, Luís Kroeff, foi convocado a participar da reunião às 10h10min, oportunidade em que apresentou as planilhas referentes à prestação de contas ao Conselho Deliberativo, cujos documentos serão anexados à presente ata. O Coordenador de contabilidade e finanças retirou-se da reunião as 10h25min. **05)** Passado ao item 5 da pauta que trata da “Rentabilidade e Carteira de Investimentos do mês de dezembro/2021” Foi convocado o Gestor Público, Nicolás Alves, as 10h25min., oportunidade em que explanou o assunto mediante apresentação de planilhas, as quais serão anexadas à presente ata. Registra-se a saída da reunião do Gestor Nicolás às 10h31min. **06)** Passado ao item 6 da pauta que trata das demandas jurídicas do mês de janeiro/2022, O coordenador Jurídico, Lucas do Nascimento, foi convocado a participar da reunião às 10h39min, oportunidade em que informou que não houveram novas demandas jurídicas no mês de janeiro. **07)** Passado ao item 7 da pauta que trata da “Data da próxima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo”, fica definido que será no dia 22/02/2022, às 08h30min, em função do horário de verão, conforme decreto municipal 8.106/2017, alterado pelo decreto 8.134/2017. **09) LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA Nº 605/2021.** Acompanham a referida ata os seguintes anexos: pauta e convocação da presente reunião; planilhas apresentadas na presente reunião pelo coordenador de contabilidade do IPASEM e pelo gestor público do IPASEM e ainda os processos administrativos citados na presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata às 11h08, que vai assinada por mim, Emerson Capaverde Carini, na qualidade de secretário, e pelos demais presentes, os quais participaram da reunião até o fim. Considerando o período de férias, fica definida a data de até 04/02/2022 para assinatura dos conselheiros que participaram de forma virtual.

XX.

Luís Kroeff
Paulo Beda
Osaffi
Yuri Araki de Melo
Lucas do Nascimento
Emerson Carini

Aos Membros do Conselho Deliberativo do IPASEM–NH

(Nomeação e posse através dos Decretos Municipais nº 9.513/2020, nº 9.580/2021 e nº 9.823/2021)

Pauta para a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

Data: 18/01/2022

Horário: às 8h30min

PAUTA:

- 1) Comunicação férias Diretora-Presidente e Diretor-Presidente INTERINO;
- 2) Retorno/Resposta Memo 17/CD/2021: Ata 589/2021 – Pró-Gestão RPPS (Processo Administrativo 2021.47.500745PA em anexo);
- 3) Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para viabilizar compra de imóvel como sede do Instituto (Processo Administrativo 2022.47.100021PA em anexo);
- 4) Prestação de Contas Novembro/2021;
- 5) Rentabilidade e Carteira de Investimentos do mês Dezembro/2021;
- 6) Demandas Jurídicas do mês Janeiro/2022;
- 7) Próxima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo: 22/02/2022.

Saudações,

Juliana Almeida

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM-NH

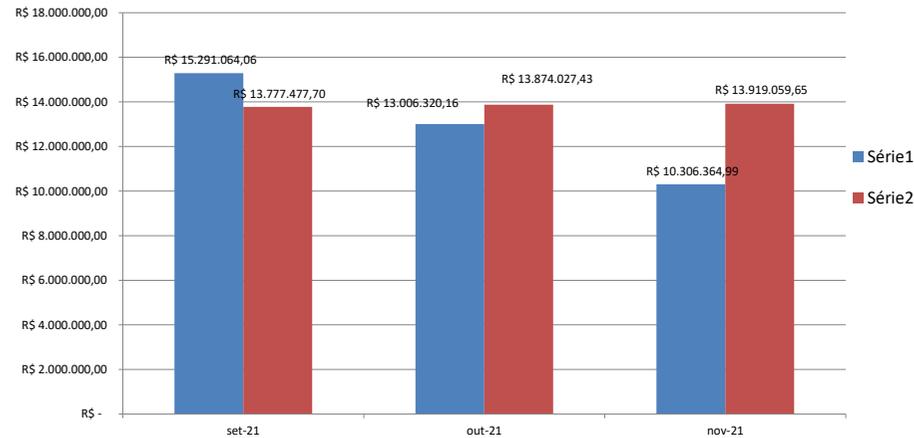
Decreto Municipal nº 9.571/2021

PAINEL RECEITAS X DESPESAS IPASEM-NH 2021

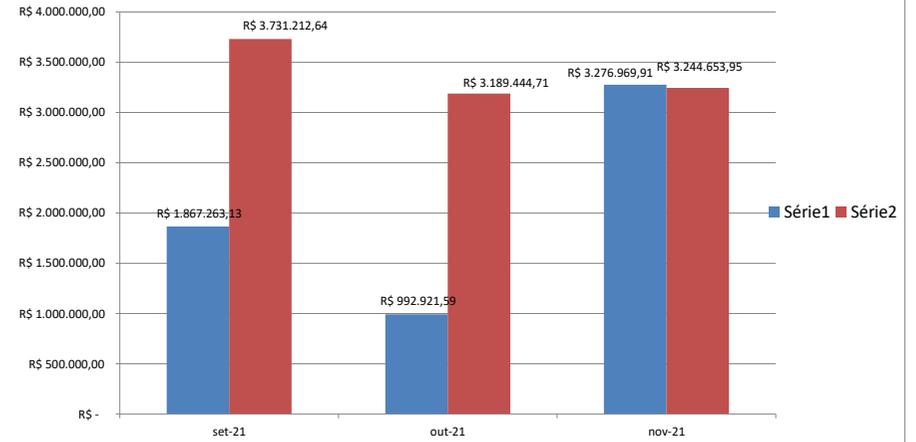
PREVIDÊNCIA													
	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	ACUMULADO ANO
Contribuições	R\$ 4.655.635,12	R\$ 2.496.265,57	R\$ 2.483.660,30	R\$ 2.507.135,56	R\$ 2.512.861,19	R\$ 2.509.697,32	R\$ 2.493.594,23	R\$ 2.494.388,47	R\$ 2.439.833,77	R\$ 2.453.341,47	R\$ 2.333.890,51		
Receita Patrimonial	R\$ 37.652,01	R\$ 1.209.507,56	R\$ 4.810.953,10	-R\$ 1.848.941,20	R\$ 598.472,43	R\$ 2.380.519,16	R\$ 122.909,03	R\$ 1.279.011,52	R\$ 107.100,87	R\$ 58.004,14	R\$ 656.860,57		
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.952,09	R\$ 244.745,08	R\$ 631.026,20	R\$ 629.726,21	R\$ 629.521,67	R\$ 888.860,46	R\$ 516.715,94	R\$ 1.530.062,06	R\$ 1.164.130,89	R\$ 377.299,92	R\$ 611.981,31		
Receitas Correntes Intra	R\$ 15.043.473,01	R\$ 9.843.957,46	R\$ 9.858.211,94	R\$ 1.998.422,55	R\$ 9.620.348,23	R\$ 7.894.239,61	R\$ 17.355.401,92	R\$ 5.513.664,63	R\$ 11.579.998,53	R\$ 10.117.674,63	R\$ 6.703.632,60		
RECEITAS	R\$ 19.739.712,23	R\$ 13.794.475,67	R\$ 17.783.851,54	R\$ 3.286.343,12	R\$ 13.361.203,52	R\$ 13.673.316,55	R\$ 20.488.621,12	R\$ 10.817.126,68	R\$ 15.291.064,06	R\$ 13.006.320,16	R\$ 10.306.364,99		R\$ 151.548.399,64
DESPESAS	R\$ 13.217.707,27	R\$ 13.301.302,36	R\$ 13.308.596,91	R\$ 13.391.972,49	R\$ 13.289.452,39	R\$ 18.800.362,04	R\$ 13.568.923,41	R\$ 14.515.122,43	R\$ 13.777.477,70	R\$ 13.874.027,43	R\$ 13.919.059,65		R\$ 154.964.004,08
RESULTADO	R\$ 6.522.004,96	R\$ 493.173,31	R\$ 4.475.254,63	-R\$ 10.105.629,37	R\$ 71.751,13	-R\$ 5.127.045,49	R\$ 6.919.697,71	-R\$ 3.697.995,75	R\$ 1.513.586,36	-R\$ 867.707,27	-R\$ 3.612.694,66	R\$ -	-R\$ 3.415.604,44

ASSISTÊNCIA													
	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	ACUMULADO ANO
Contribuições	R\$ 2.399.098,51	R\$ 1.569.019,06	R\$ 1.562.561,50	R\$ 1.578.701,58	R\$ 1.582.826,39	R\$ 1.592.004,10	R\$ 1.584.490,96	R\$ 1.627.684,91	R\$ 1.586.099,88	R\$ 1.578.056,24	R\$ 1.585.778,02		
Receita Patrimonial	-R\$ 1.102.311,47	-R\$ 687.299,15	R\$ 865.099,58	R\$ 961.674,68	R\$ 1.244.597,03	-R\$ 155.531,52	-R\$ 587.410,35	-R\$ 645.064,53	-R\$ 660.669,74	-R\$ 1.532.911,85	R\$ 576.633,22		
Outras Receitas Correntes	R\$ 179.299,30	R\$ 157.927,54	R\$ 145.796,52	R\$ 137.548,58	R\$ 145.137,15	R\$ 147.205,18	R\$ 152.804,58	R\$ 168.175,16	R\$ 168.987,02	R\$ 157.701,67	R\$ 199.949,10		
Receitas de Capital	R\$ 247.016,98	R\$ 225.938,69	R\$ 221.863,82	R\$ 222.883,85	R\$ 232.559,76	R\$ 219.272,76	R\$ 238.621,06	R\$ 239.690,95	R\$ 268.925,04	R\$ 296.345,52	R\$ 428.555,58		
Receitas Correntes Intra	R\$ 616.278,76	R\$ 450.870,69	R\$ 441.903,34	R\$ 608.812,47	R\$ 456.812,87	R\$ 732.589,04	R\$ 500.619,19	R\$ 501.999,03	R\$ 503.920,93	R\$ 493.730,01	R\$ 486.053,99		
RECEITAS	R\$ 2.339.382,08	R\$ 1.716.456,83	R\$ 3.237.224,76	R\$ 3.509.621,16	R\$ 3.661.933,20	R\$ 2.535.539,56	R\$ 1.889.125,44	R\$ 1.892.485,52	R\$ 1.867.263,13	R\$ 992.921,59	R\$ 3.276.969,91		R\$ 26.918.923,18
DESPESAS	R\$ 3.116.339,31	R\$ 3.133.513,27	R\$ 2.341.676,27	R\$ 2.674.198,50	R\$ 2.793.910,29	R\$ 2.863.883,28	R\$ 3.339.028,43	R\$ 3.420.046,91	R\$ 3.731.212,64	R\$ 3.189.444,71	R\$ 3.244.653,95		R\$ 33.847.907,56
RESULTADO	-R\$ 776.957,23	-R\$ 1.417.056,44	R\$ 895.548,49	R\$ 835.422,66	R\$ 868.022,91	-R\$ 328.343,72	-R\$ 1.449.902,99	-R\$ 1.527.561,39	-R\$ 1.863.949,51	-R\$ 2.196.523,12	R\$ 32.315,96	R\$ -	-R\$ 6.928.984,38

PREVIDÊNCIA

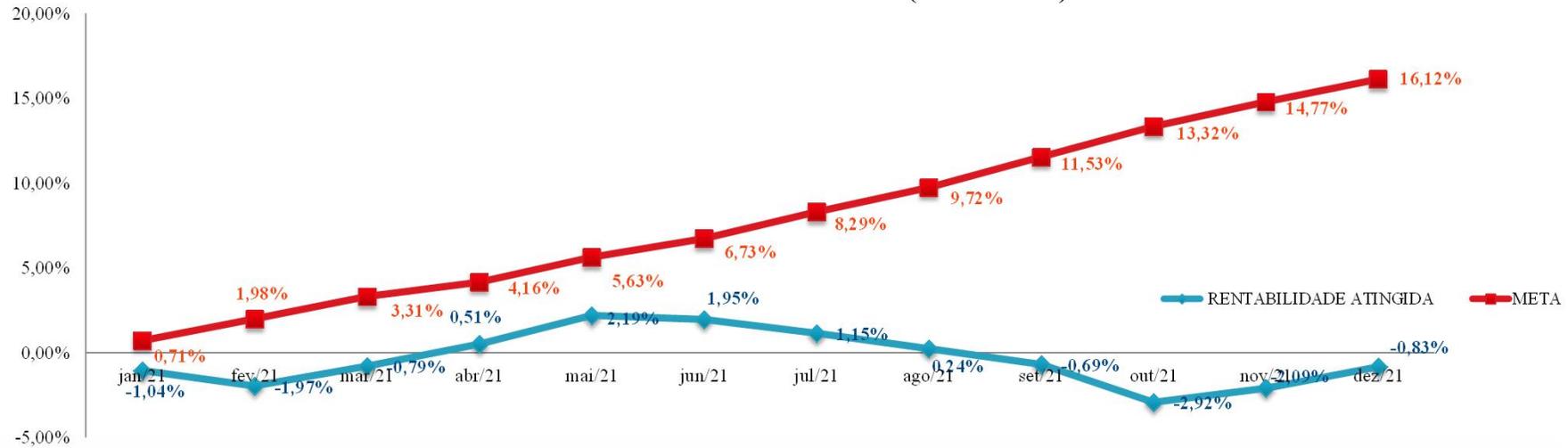


ASSISTÊNCIA

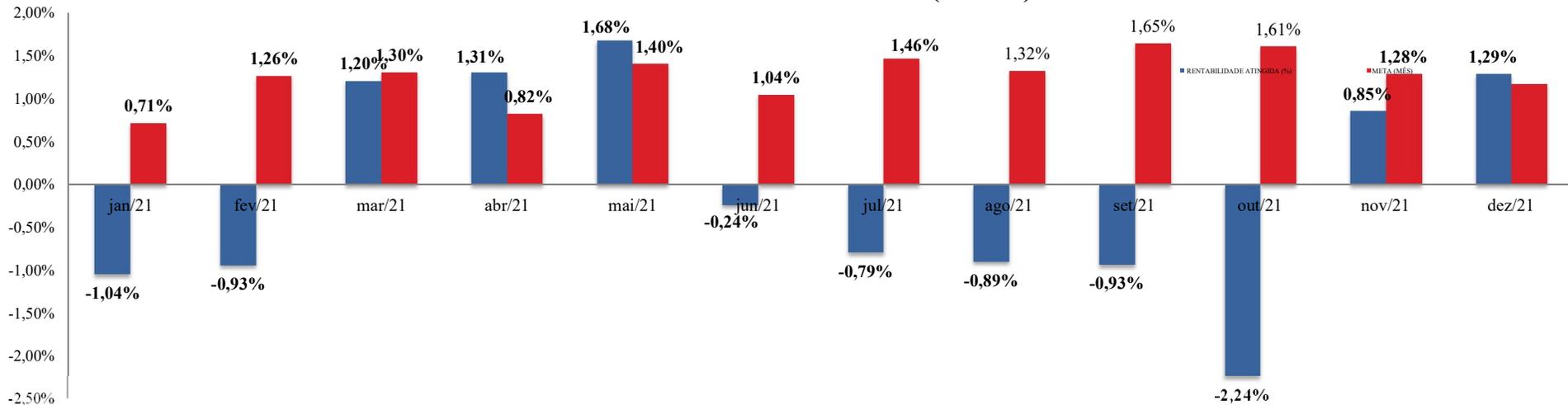


ASSISTÊNCIA

Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (acumulada)

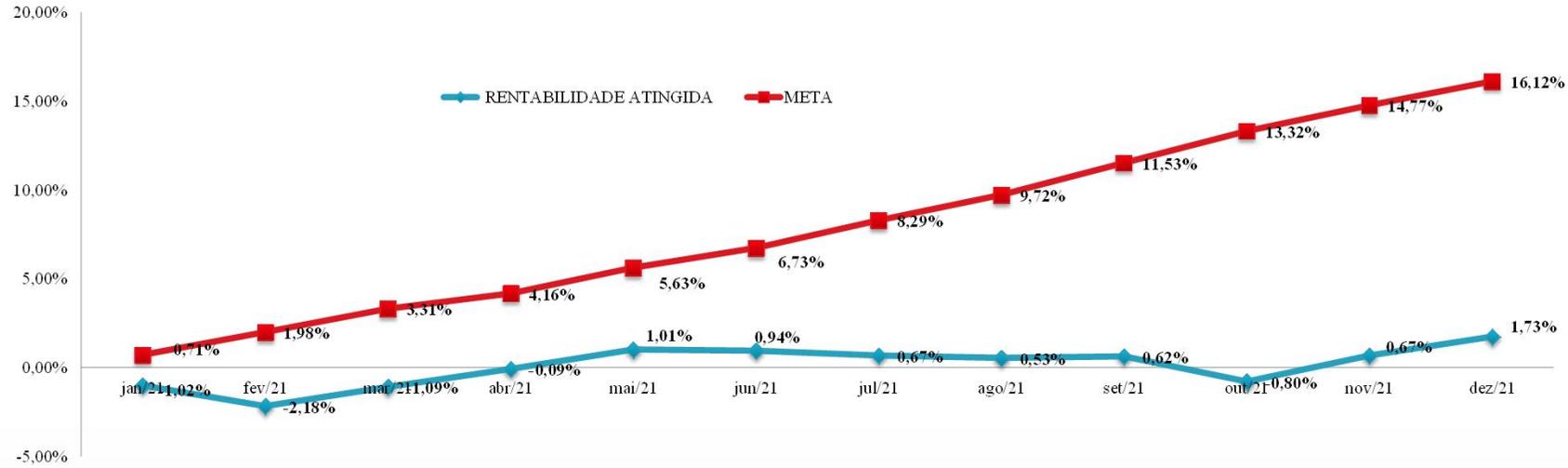


Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (mensal)

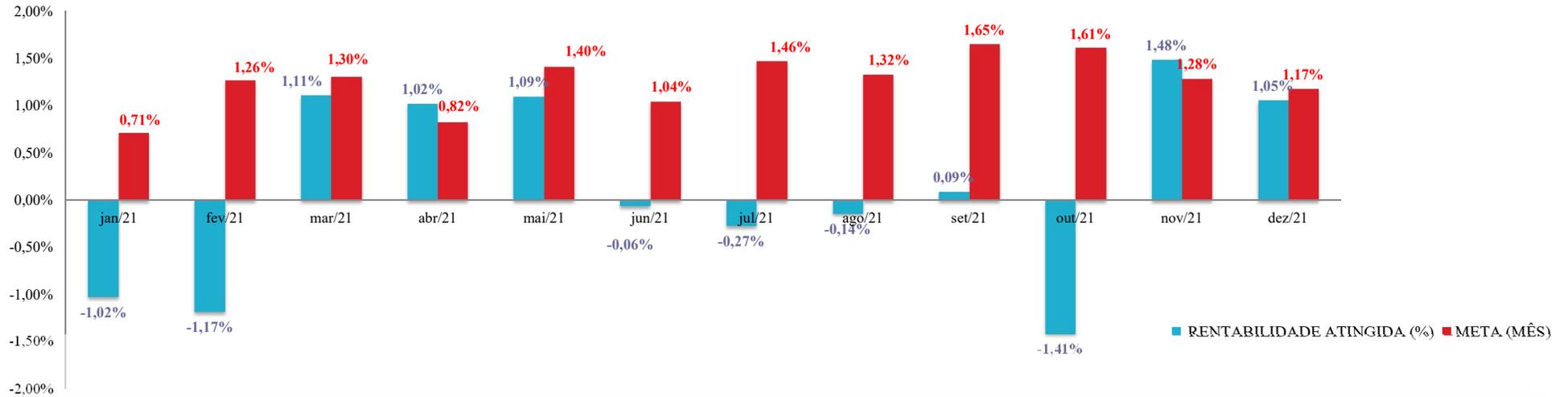


PREVIDÊNCIA

Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (acumulada 2021)



Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (mensal)



Índice	Varição Mensal (%)	Varição Anual (%)
RENTAB. PREVIDÊNCIA	1,05	1,73
RENTAB. ASSISTÊNCIA	1,29	-0,83
IRF-M 1	0,8761	2,9263
IRF-M 1+	2,2859	-4,9887
IRF-M	1,8857	-1,9922
IMA-B 5	0,7867	4,5655
IMA-B 5+	-0,3399	-6,551
IMA-B	0,2248	-1,2642
IMA-GERAL	0,8673	0,9597
IBOVESPA	2,85	-11,93



Processo: 2021.47.500745PA **Data:** 28/05/2021
Assunto: DIVERSOS
Interessado: IPASEM

Processo nº

Processo: 2021.47.500745PA **Data:** 28/05/2021
Descrição: CONSELHO DELIBERATIVO
DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO
(REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 10/05/21) - ATA 589/2021)
- PRÓ-GESTÃO RPPS

Data:

Requerente:

.....
.....

Assunto:

.....
.....
.....

Memo 17/CD/2021

Novo Hamburgo, 27 de maio de 2021.

À Diretora-Presidente do IPASEM-NH
Sra. Maria Cristina Schmitt

Assunto: Deliberações do Conselho Deliberativo (Reunião Extraordinária 10/05/21 – Ata 589/2021) – Pró-Gestão RPPS

Senhora Diretora-Presidente,

Na condição de Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM-NH, considerando o art. 9º do Regimento Interno, bem como seus termos, e as competências a mim atribuídas pelo dispositivo legal supracitado, venho através deste, em nome do referido Conselho, **solicitar, conforme registros da Ata 589/2021, os encaminhamentos abaixo listados:**

- 1) Realização de consulta formal à Secretaria de Previdência, pelo Coordenador Jurídico do Instituto, através do sistema GESCON, sobre a existência de entidade certificadora habilitada, nos termos do art. 11 da Portaria 9.907/2020 da SEPRT/ME;
- 2) Verificação do atendimento dos requisitos previstos na referida Portaria, por parte do IPASEM, em especial no que toca aos requisitos dos dirigentes;
- 3) Disponibilizar, de forma compartilhada com os participantes envolvidos nesse tema, os materiais (Regimentos jurídicos, Manuais, Pareceres, demais documentos, etc...) referentes ao Pró-Gestão; e
- 4) Elaboração de estudo inicial sobre a situação atual do RPPS, em relação às medidas que devem ser adotadas para implantação do programa Pró-Gestão e definição do respectivo nível de adesão.

PROTOCOLO
N.º: <u>2021.47.500745 PA</u>
Protocolado em: <u>28 / 05 / 2021</u>

Desta forma, **solicito as devidas providências da Diretoria do Instituto**, atendendo às solicitações acima pontuadas, cujas informações deverão ser apresentadas ao Conselho Deliberativo.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Juliana Almeida
Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM-NH
Decreto Municipal nº 9.571/2021

FOLHA DE DESPACHO

28/05/2021 - 15:14:15

De: CG - PROTOCOLO

Para: DIRETOR-PRESIDENTE

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Nicole Turcato

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: CONSELHO DELIBERATIVO
DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 10/05/21) -
ATA 589/2021) - PRÓ-GESTÃO RPPS

Em 28/05/2021

Nicole Turcato



Ipasem
NOVO HAMBURGO

INST. PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE NOVO HAMBURGO
CNPJ: 94.707.684/0001-00

FOLHA DE DESPACHO

02/07/2021 - 09:04:44

De: DIRETOR-PRESIDENTE

Para: JURÍDICO

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Marcia Regina da Silva

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Para averiguar o que lhe cabe. Em 02/07/2021.

Maria Cristina Schmitt
Diretora - Presidente
IPASEM

FOLHA DE DESPACHO

02/07/2021 - 16:31:47

De: JURÍDICO

Para: DIRETOR-PRESIDENTE

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Lucas do Nascimento

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Ciente. No que toca a esta Assessoria Jurídica (item <<1>>), informo que o pedido para <<realização de consulta formal à Secretaria de Previdência, pelo Coordenador Jurídico do Instituto, através do sistema GESCON, sobre a existência de entidade certificadora habilitada, nos termos do art. 11 da Portaria 9.907/2020 da SEPRT/ME>> perdeu a sua razão de ser, restando prejudicado. Desde a realização da reunião do Conselho Deliberativo registrada na Ata 589/2021 advieram fatos novos, quais sejam, a publicação da Portaria SPREV 6.182, de 26 de maio de 2021, e a publicização de orientação escrita formal da Secretaria de Previdência para todos os interessados sobre o tema em questão. O assunto foi objeto de análise desta Assessoria Jurídica em mensagens de e-mail datadas de 14/06 e 01/07/2021. Nas folhas seguintes a este despacho, consta cópia dessas mensagens, no interior das quais podem ser encontradas orientações, bem como localizados links para acesso a materiais de relevo a dirigentes, gestor de recursos, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto.


Luca. do Nascimento
Coordenador Jurídico
94.707.684/0001-00

GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L047942/2020

Dados da consulta

Assunto	Assunto Específico	Ente Federativo / UF
Certificação Institucional	Requisitos Mínimos a serem cumpridos de	Caxias / MA
Data de cadastro	Situação	Última mudança de situação
29/04/2020	Respondida	29/04/2020

Contexto

Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020

Manifestação de entendimento

Nenhum

Questionamento

Encontra no anexo 'Ofício 132_2020/CaxiasPREV/FinPREV

Anexos da pergunta

Ofício 132_2020 CaxiasPREV.pdf

Resposta

1. Em resposta à consulta GESCON nº L047942/2020, em que se questiona sobre os requisitos mínimos para certificação dos membros das Unidades Gestoras, apresentamos as informações que se seguem.
2. Como prevê o art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998 (recepcionada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, com status de Lei Complementar), compete à União, por intermédio da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que se faz atuar por meio da Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, a orientação, supervisão, fiscalização e o acompanhamento dos Regimes Próprios de Previdência Social e seus fundos previdenciários.
3. As orientações prestadas por esta Subsecretaria se revestem de caráter geral, de maneira que cabe a cada um dos Entes Federativos a gestão do seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
4. A Portaria n. 9.907, de 14 de abril de 2020, estabelece requisitos mínimos para dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A nova regra vale tanto para os ocupantes atuais dos cargos como para os que forem nomeados a partir desta data. Segundo a portaria, a partir de 2021, esses profissionais deverão ter formação superior, experiência na respectiva área de trabalho, não ter incidido em situações de inelegibilidade e possuírem certificação adequada, sendo a implementação dessas medidas gradativa.
5. Podem ser extraídas algumas previsões da Portaria n. 9.907, de 14 de abril de 2020, como o fato de que para que aqueles que tomaram posse nos cargos ou funções, há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da publicação desta Portaria, (ou seja, são dirigentes máximos da unidade gestora do RPPS ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal desde 2016), os prazos são diferenciados.
 - 6. O início da contagem do prazo de 1 ano será a partir de 1º/1/2022 para:
 - I - O detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção;
 - II - 1/3 dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal; e
 - III - O gestor responsável pela aplicação dos recursos do RPPS que seja considerado qualificado ou profissional (para o qual passou a ser exigida certificação de investimentos de nível intermediário ou avançado).
 - 7. Será iniciada a contagem do prazo de 2 anos a partir de 1º/1/2022 para:
 - I - A maioria dos membros do órgão máximo de direção (maioria da diretora da unidade gestora do RPPS);
 - II - A maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal;
 - III - Os membros do comitê de investimentos do RPPS que seja considerado qualificado ou profissional que passaram a ser obrigados a comprovar a certificação em quaisquer níveis (básico, intermediário ou avançado).
 - 8. A primeira certificação poderá combinar programa de qualificação continuada (por exemplo participação em eventos de capacitação promovidos pela entidade certificadora ou por instituições que atendam aos requisitos estabelecidos pela Comissão do Pró-Gestão RPPS), com alguma espécie de prova. Essa possibilidade foi prevista para a primeira certificação dos:
 - I - Atuais dirigentes da unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da publicação desta Portaria; e
 - II - Membros dos conselhos deliberativo e fiscal para comprovação do quantitativo de 1/3 dos membros titulares (exigido até 1 ano após 1º/1/2021, ou após 1º/1/2022 se estiver na função há mais de 4 anos) e da maioria dos membros titulares

GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L047942/2020

(exigido até 2 anos após 1º/1/2021, ou após 1º/1/2022 se estiver na função há mais de 4 anos).

9. Importante destacar que a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS irá estabelecer os conteúdos mínimos para cada tipo de certificação, adequados às especificidades dos RPPS e de seus dirigentes e conselheiros. Além disso, a comissão irá avaliar e habilitar as instituições certificadoras e reconhecerá os certificados. Essa comissão é composta por técnicos da Secretaria de Previdência, de Tribunais de Contas e representantes do Conselho de Dirigentes dos RPPS (CONAPREV).

10. Nesse contexto, tem-se que a exigência para a comprovação certificação será de 1 a 3 anos, de forma gradual, a depender da situação específica, contado a partir de 1º de janeiro de 2021 ou data da divulgação dos certificados reconhecidos pela SPREV, se for posterior à data anterior.

11. A Comissão do Pró-Gestão RPPS recebeu a competência da Certificação Profissional dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, que deverá regular, no decorrer do 2º semestre de 2020, os seguintes aspectos:

- a) Definir os requisitos técnicos ao exercício de dirigente da unidade gestora do RPPS, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos comitês de investimentos e do gestor de recursos;
- b) Discriminar os conteúdos mínimos de cada certificação, conforme os respectivos requisitos técnicos;
- c) Graduar os conteúdos mínimos dos certificados nos níveis básico, intermediário e avançado;
- d) Reconhecimento do Programa de Certificação, para a primeira comprovação de certificação;
- e) Reconhecimento do Programa de Qualificação Continuada, para renovação da certificação;
- f) Reconhecimento dos Certificados (certificação de provas, programa de certificação e programa de qualificação continuada);
- g) Reconhecimento de programa de certificação e programa de qualificação continuada, mediante titulação acadêmica ou cargo público ocupado; e
- h) Reconhecimento da qualificação técnica das entidades certificadoras.

12. Assim, no decorrer do segundo semestre, deverão ser esclarecidas as dúvidas suscitadas.

Assunto: Re: Portaria SPREV 6182/2021

De: Lucas <lucas@ipasemnh.com.br>

Data: 01/07/2021 16:16

Para: Maria Cristina Schmitt <mschmitt@ipasemnh.com.br>, administracao@ipasemnh.com.br, Nicolás Alves <nalves@ipasemnh.com.br>

CC: Juridico IPASEMNH <juridico@ipasemnh.com.br>, Procuradoria - IPASEMNH <procuradoria@ipasemnh.com.br>

Prezadas diretoras e gestor de recursos, boa tarde.

Comunico que acessei recentemente notícia confirmatória do que eu havia afirmado em minha mensagem de e-mail anterior, datada de 14/06/2021, ao interpretar os termos da **Portaria SPREV 6182, de 26 de maio de 2021.**

Trata-se de **notícia oficial da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, na qual o mencionado órgão informa que "o prazo para comprovação da certificação dos dirigentes, o responsável pela gestão dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos será exigível a partir da data de publicação da Portaria da Secretaria de Previdência que reconhecerá o(s) primeiro(s) certificado(s) aceitos, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para os respectivos cargos e funções acima, conforme disciplinado no art. 14 da Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020".**

Segue o link para acesso à íntegra da notícia oficial orientativa:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/destaques/27-05-2021-publicada-a-portaria-que-aprova-o-manual-de-certificacao-profissional>

Considerando-se que a Portaria SPREV 6182, de 26 de maio de 2021, permitiu o início da habilitação das entidades certificadoras a partir de 01/06/2021, isto é, há apenas um mês, que não foi divulgada desde então portaria da Secretaria de Previdência reconhecendo o(s) primeiro(s) certificado(s) aceito(s), e o teor do art. 3º da Portaria SPREV 6182, de 26 de maio de 2021, **é possível afirmar com segurança que os prazos para certificação pessoal dos gestores e conselheiros de que trata art. 14 da Portaria SEPRT 9907, de 14 de abril de 2020, ainda não começaram a correr.**

Desse modo, **fica satisfeito o pedido apresentado em reunião pelos representantes dos conselhos e comitê de investimentos** para que nos informássemos se já havia alguma entidade habilitada para certificação e se já estavam correndo os prazos para atendimento da Portaria 9907/2020, **restando, apenas, a necessidade de comunicar aos interessados o conteúdo dos achados**, o que pode ser realizado por meio de encaminhamento, aos seus endereços eletrônicos respectivos, desta mensagem de e-mail e da anterior, registrando-se em ata do Conselho o referido atendimento.

Aproveito para sugerir que os materiais alcançados com as duas mensagens de e-mail sejam amplamente difundidos aos conselheiros e membros de comitê, especialmente a íntegra do Manual de Certificação Profissional, a fim de que possam se inteirar desde já dos seus termos, inclusive acerca dos conteúdos a serem exigidos pelas entidades certificadoras, conforme as

funções a serem desempenhadas no RPPS.

Fico à disposição, em caso de quaisquer dúvidas.

Saudações cordiais,

Lucas do Nascimento
Coordenador Jurídico - IPASEM/NH
Rua Cinco de Abril, 280 | Novo Hamburgo/RS
(51) 3594-9162 - Ramal 235
E-mail: lucas@ipasemnh.com.br

Em 14/06/2021 12:18, Lucas escreveu:

Prezados,

segue abaixo link para acesso ao inteiro teor da **Portaria SPREV 6182, de 26 de maio de 2021**:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sprev-n-6.182-de-26-de-maio-de-2021-322324761>

A referida portaria "*Autoriza a divulgação do Manual da Certificação Profissional que define os critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras e os requisitos dos certificados, em cumprimento ao previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020*".

A portaria veio, de acordo com o seu art. 1º, "Autorizar a divulgação a versão 1.0 do Manual da Certificação Profissional dos dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras, dos gestores responsáveis pelas aplicações dos recursos, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos comitês de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins de comprovação da certificação e habilitação previstas no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020. Parágrafo único. O Manual a que se refere o caput será publicado no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na rede mundial de computadores - Internet, e terá vigência a partir da entrada em vigor desta Portaria".

O referido manual pode ser acessado no link abaixo, e tem vigência a partir de **01/06/2021**:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/arquivos/2020/manual-da-certificacao-profissional-versao-1-0-20-de-maio-de-2021-capa-alterado-em-10-06-2021.pdf>

Destaco que, conforme o seu art. 2º, a **normativa em comento estabelece também o seguinte: "autorizar o envio, pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito da certificação profissional, dos seguintes documentos: I -**



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que **MARIA CRISTINA SCHMITT**,
participou do Curso de Extensão "**GESTORES MUNICIPAIS**",
realizado no período de 01 de junho a 29 de novembro de 2001, com duração de 140 horas-aula.

Promoção: Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA.

Apoio: Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROACOM.

Novo Hamburgo, 10 de dezembro de 2001



PROF. MS. RAMON FERNANDO DA CUNHA,
Diretor do Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas.

PROGRAMA:

MÓDULO 01	<ul style="list-style-type: none">▪ Integração▪ Administração pública: conceitos, histórico, princípios e fundamentos▪ Planejamento, organização, direção e controle no setor público
MÓDULO 02	<ul style="list-style-type: none">▪ Processo de administração de Recursos Humanos▪ Concursos públicos▪ Desenvolvimento de pessoas▪ Administração de conflitos
MÓDULO 03	<ul style="list-style-type: none">▪ Marketing do setor público▪ Elementos de marketing▪ Estratégias de marketing▪ Pesquisas de mercado e opinião
MÓDULO 04	<ul style="list-style-type: none">▪ Planejamento estratégico▪ Empreendedorismo local▪ Qualidade no setor público
MÓDULO 05	<ul style="list-style-type: none">▪ Princípios orçamentários▪ Fontes de financiamento▪ Orçamentos e controladoria▪ Licitações
Seminário: Exposição de cases de Administração de Gestão de Municípios	

CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE

Registrado sob nº 11369 Fls 18

Do Livro de Certificados nº 17

Carga horária: 140 horas - aula

Âmbito: Regional

Novo Hamburgo, 10 de dezembro de 2001.

Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora (Anexo VI), acompanhado da documentação necessária (Anexo VII) à comprovação dos requisitos estabelecidos no item 10 e Anexo V do Manual e; II - Pedido de Reconhecimento dos Certificados, instruído com a documentação necessária, na forma do item 11 e Anexo V do Manual.", tudo a indicar, portanto, que o credenciamento dessas entidades, antes, não era autorizado.

Por fim, em seu art. 3º, a portaria estabelece que "***Ato da Secretaria de Previdência divulgará, nos termos do art. 11 da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, as entidades certificadoras credenciadas e os respectivos certificados e programas de qualificação continuada reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que serão aceitos para fins de comprovação do disposto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998", razão pela qual é possível afirmar que os prazos que tratamos em reunião do Conselho Deliberativo começarão a correr da divulgação desse ato de que trata o art. 3º pela Secretaria de Previdência.***

Sugiro compartilhamento do material com todos os interessados, isto é, com dirigentes, gestor de recursos, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do Ipasem-NH.

Atenciosamente,

Lucas do Nascimento
Coordenador Jurídico - IPASEM/NH
Rua Cinco de Abril, 280 | Novo Hamburgo/RS
(51) 3594-9162 - Ramal 235
E-mail: lucas@ipasemnh.com.br



INST. PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE NOVO HAMBURGO
CNPJ: 94.707.684/0001-00

FOLHA DE DESPACHO

08/07/2021 - 09:56:04

De: DIRETOR-PRESIDENTE

Para: CBRH - COORDENADORIA

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Marcia Regina da Silva

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Para informar e anexar documentos referente ao item 2, no tocante aos Dirigente, Conselho Deliberativo e Fiscal, Gestores de Recursos e Comitê de Investimentos. Em 08/07/2021.


Maria Cristina Schmitt
Diretora - Presidente
IPASEM

ANEXO I – Portaria 9907/2020

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º)

Eu, Maria Cristina Schmitt,
Diretora Presidente do Dpa (profissão), portador da identidade n°
524.411702, CPF n° 513989.820-91, residente e domiciliado em
Novo Hamburgo, Rua Brasil, 434, Bairro Primavera - 93344-930
endereço completo com CEP), designado para exercer a função de
Diretora Presidente (especificar a função de que trata o caput
do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência
Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova
prevista no art. 8º-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei,
que não soufriu condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas
de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não
incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput
do art. 1º da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990.

Novo Hamburgo, 23/04 /2021


Identificação e assinatura.
Maria Cristina Schmitt



Visto:

IARA BEATRIZ BERG
Diretora de Gestão e
Desenvolvimento Humano

CERTIDÃO Nº 2 2 2 / 2 0 1 9

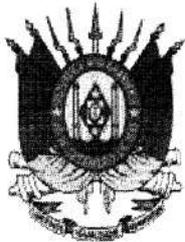
CERTIFICAMOS para os devidos fins e conforme documentos arquivados nesta Diretoria que, **MARIA CRISTINA SCHMITT**, matrícula funcional **2731**, servidora desta Municipalidade desde **23/03/1987 até a presente data**, no cargo de **RECREACIONISTA**, percebeu Função de Confiança de Chefe de Departamento - FC4 de 08/11/1994 a 31/12/1996, conforme Portaria de nomeação nº 604/94 de 08/11/1994 e Portaria de exoneração nº 1018/96 de 31/12/1996, percebeu Função de Confiança de Chefe de Departamento - FC4 de 20/02/1997 a 19/04/2000, conforme Portaria de nomeação nº 327/97 de 20/02/1997 e Portaria de exoneração nº 428/00 de 20/04/2000, percebeu Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria Administrativa - CC3 de 28/04/2000 a 15/05/2001, conforme Portaria de nomeação nº 1104/00 de 28/04/2000 e Portaria de exoneração nº 282/01 de 16/05/2001, percebeu Cargo Comissionado de Diretor de Saúde - CC2 de 16/05/2001 a 04/01/2005, conforme Portaria de nomeação nº 284/01 de 28/04/2000 e Portaria de exoneração nº 57/05 de 05/01/2005, percebeu Cargo Comissionado de Assessor da Diretoria de Saúde - CC3 de 05/01/2005 a 23/03/2005, conforme Portaria de nomeação nº 60/05 de 05/01/2005 e Portaria de exoneração nº 546/05 de 23/03/2005, percebeu Cargo Comissionado de Assessor de Secretário - CC9 de 16/10/2009 a 31/12/2009, conforme Portaria de nomeação nº 913/09 de 16/10/2009 e Portaria de exoneração nº 1084/09 de 21/12/2009, percebeu Adicional de Dedicção Plena de Assistente Judiciário - ADP III de 01/10/2011 a 31/12/2011, conforme Portaria de nomeação nº 1384/11 de 30/09/2011 e Portaria de exoneração nº 1697/11 de 31/12/2011, percebeu Adicional de Dedicção Plena de Assistente Judiciário - ADP III de 01/01/2012 a 08/01/2017, conforme Portaria de nomeação nº 582/12 de 01/01/2012 e Portaria de exoneração nº 353/17 de 09/01/2017, percebeu Adicional de Dedicção Plena de Assistente Judiciário - ADP III de 09/01/2017 até a presente data, conforme Portaria de nomeação nº 366/17 de 09/01/2017. A servidora **faz jus à concessão de vantagem pessoal**, nos termos da Lei Municipal 3.153/2018, atendendo ao requisito de quinze anos intercalados percebendo cargo em comissão, função gratificada ou de confiança, gratificação do controle interno, gratificação por





assessoramento especial, adicional de dedicação plena, verba de representação de caráter transitório, e/ou vantagens pessoais expressamente asseguradas em lei, totalizando **6.564 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro) dias**, que equivalem a **17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias**, até a presente data, optando por incorporar a vantagem pessoal em seus vencimentos. E para constar, eu Aline Buttelli Ramos, digitei, conferi e assino a presente Certidão que vai devidamente visada pela Senhora Diretora de Gestão e Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Administração. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO. Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2019.-----

ALINE BUTTELLI RAMOS
Assistente Administrativo
Matrícula 9092



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal

REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM - Inativação

Versão:
6.1.11

Emissão:
08/12/2020
14:26

Dados do servidor

CPF: 513.989.820-91

Nome: Maria Cristina Schmitt

Data de nascimento: 29/01/1967 (53 anos na aposentadoria em 01/12/2020)

Sexo: Feminino

Nacionalidade: Brasileira

Nome da mãe: Iraci Ebert

Tipo: Carteira Nacional de
Habilitação

Número: 1690384931

Órgão emissor: DETRAN UF Exp.: RS

Nome do pai: Edwino Schmitt

Estado civil: Solteira

Título de eleitor: 46264700418

Benefício

Gênero: Inativação

Espécie: Comum

Modalidade: Aposentadoria pelo art. 3º da EC 47/2005, mulher

Fundamento constitucional: artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005

A contar de: 01/12/2020

Dados funcionais

Matrícula: 2731

Cargo: Recreacionista

Padrão: 12

Nível: VB

Classe: G

Regime jurídico: Estatutário

Escolaridade do servidor: Superior completo

Identificação funcional:

Carga horária: 40 horas semanais

Outros:

Escolaridade do cargo:

Totais de tempo de serviço/contribuição

Período: 23/03/1987 a 30/11/2020

Tempo de serviço/contribuição municipal:

12.290 dias (33 anos e 245 dias)

Tempos averbados:

- Tempo de serviço público:

0 dias (0 anos e 0 dias)

- Tempo de serviço privado:

0 dias (0 anos e 0 dias)

Tempo convertido por decisão judicial:

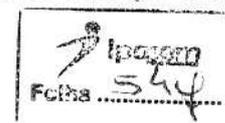
0 dias (0 anos e 0 dias)

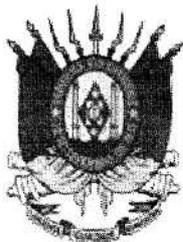
Licença prêmio convertida (com período aquisitivo até 15/12/1998):

0 dias (0 anos e 0 dias)

TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

12.290 dias (33 anos e 245 dias)





Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal

REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM - Inativação

Versão:

6.1.11

Emissão:

08/12/2020

14:26

Ficha 01 - Órgão concessor

Órgão Concessor: INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE N. HAMBURGO

Autoridade Firmatária: ENEIDA GENEHR

Cargo/Função/Emprego: DIRETORA PRESIDENTE

Ficha 02 - Composição dos proventos

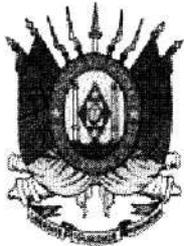
Nome da parcela:	Base legal:	Valor:
Padrão/Progressão (88%)	Lei Municipal - 335/2000, art. 8º e 12	1.866,88
Vencimento Padrão	Lei Municipal - 334/2000	2.121,45
Classe/Promoção (36%)	Lei Municipal - 335/2000, art. 7º e 10	763,72
Vantagem Pessoal Assegurada	Lei Municipal - 333/2000, art. 105-A	2.479,79
Vantagem pessoal (1/13 avos do vcto padrão)	Lei Municipal - 662/2001, art. 1º	163,19
Total:		7.395,03

Tabela vigente A/C de:
01/01/2020

Lei do último aumento: Lei Municipal - 3181/2019

Ficha 03 - Assentamentos

Data:	Ato:	Lei:	Ocorrência:
23/03/1987		- /	Contratação: Admitida para exercer a função de recreacionista, sob Regime CLT e assinatura em Carteira Profissional.
24/03/1990		Lei Municipal - 335/2000	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 1ª alteração de padrão/progressão (8%) art. 8º e 12
04/05/1992	Portaria nº 2482	- /	Transposição: Nomeada no cargo efetivo de Recreacionista, Nível V-B, Classe A, Padrão 02, nos termos do Edital nº 038/1989 de 06/07/1989, no qual alcançou o 05º lugar, na ordem da respectiva classificação. Carga Horária 40 horas semanais. Regime Jurídico Estatutário, com contribuição para INSS até 31/12/1992 e a partir de 01/01/1993 com contribuição para o RPPS – IPASEM, Portaria de Nomeação nº 2482/1992, de 04/05/1992. Termo de Posse nº 2073/1992, de 04/05/1992 e Termo de Exercício em 04/05/1992.
24/03/1993		Lei Municipal - 335/2000	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 2ª alteração de padrão/progressão



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal

REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM - Inativação

Versão:

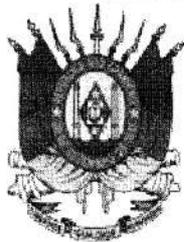
6.1.11

Emissão:

08/12/2020

14:26

Data:	Ato:	Lei:	Ocorrência:
08/11/1994 até 31/12/1996	Portaria nº 604	Lei Municipal - 334/2000	(8%) art. 8º e 12 e 1ª alteração de classe/ promoção (6%) art. 7º e 10 Função gratificada - Início e fim: Percebeu Função de Confiança de Chefe de Departamento-FC4, conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
24/03/1996		Lei Municipal - 335/2000	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 3ª alteração de padrão/progressão (8%) art. 8º e 12
20/02/1997 até 19/04/2000	Portaria nº 327	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim: Percebeu Função de Confiança de Chefe de Departamento-FC4, conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
24/03/1999		Lei Municipal - 335/2000	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 4ª alteração de padrão/progressão (8%) art. 8º e 12 e 2ª alteração de classe/ promoção (6%) art. 7º e 10
28/04/2000 até 15/05/2001	Portaria nº 1104	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim: Percebeu Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria Administrativa-CC3, conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
16/05/2001 até 04/01/2005	Portaria nº 284	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim: Percebeu Cargo Comissionado de Diretor de Saude- CC2, conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
24/03/2002		Lei Municipal - 335/2000	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 5ª alteração de padrão/progressão (8%) art. 8º e 12
05/01/2005 até 23/03/2005	Portaria nº 60	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim: Percebeu Cargo Comissionado de Assessor da Diretoria da Saúde - CC3, conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
24/03/2005		Lei Municipal - 335/2000	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 6ª alteração de padrão/progressão (8%) art. 8º e 12 e 3ª alteração de classe/ promoção (6%) art. 7º e 10
08/06/2005	termo de Cedência nº 10	- /	Outros assentamentos: Esteve cedido para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo no período de 08/06/2005 a 07/06/2009 conforme Termo de Cedência nº 10/2005 e termos aditivos em anexo.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal

REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM - Inativação

Versão:

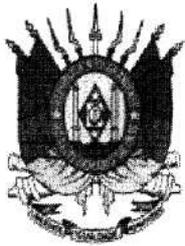
6.1.11

Emissão:

08/12/2020

14:26

Data:	Ato:	Lei:	Ocorrência:
24/03/2008		Lei Municipal - 335/2000	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 7ª alteração de padrão/progressão (8%) art. 8º e 12
16/10/2009 até 31/12/2009	Portaria nº 913	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim: Percebeu Cargo Comissionado de Assessor de Secretário-CC9, conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
24/03/2011		Lei Municipal - 335/2000	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 8ª alteração de padrão/progressão (8%) art. 8º e 12 e 4ª alteração de classe/promoção (6%) art. 7º e 10
01/10/2011 até 31/12/2011	Portaria nº 1384	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim: Percebeu Adicional de Dedicção Plena de Assistente Judiciário-ADP III, conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
01/01/2012 até 08/07/2012	Portaria nº 582	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim: Percebeu Adicional de Dedicção Plena de Assistente Judiciário-ADP III, conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
09/07/2012 até 23/07/2012		Lei Municipal - 333/2000	Período sem efetividade - Início e fim: Concedido (s) 15 dia (s) de Licença-Saúde Família, conforme Certidão nº 220/2020/DGDH pela municipalidade. Vide observações
24/07/2012 até 20/10/2012	Portaria nº 582	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim: Percebeu Adicional de Dedicção Plena de Assistente Judiciário-ADP III, conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
21/10/2012 até 22/10/2012		Lei Municipal - 333/2000	Período sem efetividade - Início e fim: Concedido (s) 02 dia (s) de Licença-Saúde Família, conforme Certidão nº 220/2020/DGDH pela municipalidade. Vide observações
23/10/2012 até 08/01/2017	Portaria nº 582	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim: Percebeu Adicional de Dedicção Plena de Assistente Judiciário-ADP III, conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
01/04/2013	Termo de Cedência nº 06	- /	Outros assentamentos: Esteve cedido para a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha ACINH/CB/EV no período de 01/04/2013 a 30/06/2017 conforme Termo de Cedência nº 06/2013 em anexo.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal

REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM - Inativação

Versão:
6.1.11

Emissão:
08/12/2020
14:26

Data:	Ato:	Lei:	Ocorrência:
24/03/2014		Lei Municipal - 335/2000	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 9ª alteração de padrão/progressão (8%) art. 8º e 12
09/01/2017 até 17/04/2019	Portaria nº 366	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim: Percebeu Adicional de Dedicção Plena de Assistente Judiciário-ADP III, conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
24/03/2017		Lei Municipal - 335/2000	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 10ª alteração de padrão/progressão (8%) art. 8º e 12 e 5ª alteração de classe/promoção (6%) art. 7º e 10
01/07/2017	Termo de Cedência nº 76	- /	Outros assentamentos: Esteve cedido para a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha ACINH/CB/EV no período de 01/07/2017 a 31/01/2018 conforme Termo de Cedência nº 76/2017 em anexo.
01/06/2018		Lei Municipal - 335/2000	Promoção por escolaridade: 6ª alteração de classe/promoção (6%) art. 11º por conclusão do curso de Bacharel em Ciências Jurídicas, conforme certificado emitido pela Unisinos em 30/09/1992 passando da Classe F para Classe G.
11/12/2018	Portaria nº 1443	- /	Função gratificada - Incorporação: Incorporada na forma de Vantagem Pessoal, as funções gratificadas/cargos comissionados, calculada pro-rata-temporis, na forma do previsto na Lei Municipal 333/2000, artigos 105-A, 105-B, 105-C, 105-F, 105-G e 105-H.
15/03/2019	Termo de Cedência nº 008	- /	Outros assentamentos: Esteve cedida para o Poder Judiciário Comarca de Novo Hamburgo no período de 15/03/2019 até a presente data conforme Termo de Cedência nº 08/2019 em anexo.
24/03/2020		Lei Municipal - 335/2000	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 11ª alteração de padrão/progressão (8%) art. 8º e 12
01/12/2020	Portaria nº134	Lei Municipal - 154/1992	Aposentadoria - Concessão: Aposentada por tempo de contribuição, Regime Jurídico Estatutário, Regime Previdenciário IPASEM.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal

REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM - Inativação

Versão:

6.1.11

Emissão:

08/12/2020

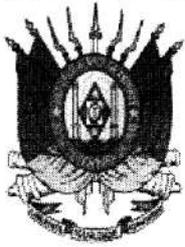
14:26

Grade de efetividade

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1987			9E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	284E
1988	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E
1989	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1990	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1991	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1992	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E
1993	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1994	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1995	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1996	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E
1997	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1998	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1999	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2000	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E
2001	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2002	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2003	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2004	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E
2005	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2006	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2007	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2008	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E
2009	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2010	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2011	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2012	31E	29E	31E	30E	31E	30E	16E	31E	30E	29E	30E	31E	349E
2013	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2014	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2015	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2016	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E
2017	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2018	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2019	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2020	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	0E	335E

Tempo total de efetividade:

12.290 dias (33 anos e 245 dias)



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal

REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM - Inativação

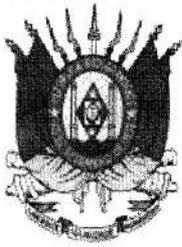
Versão:
6.1.11

Emissão:
08/12/2020
14:26

Grade de função gratificada

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1994											23 FC4	31 FC4	54 FG
1995	31 FC4	28 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	365 FG
1996	31 FC4	29 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	366 FG
1997		9 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	315 FG
1998	31 FC4	28 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	365 FG
1999	31 FC4	28 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	30 FC4	31 FC4	365 FG
2000	31 FC4	29 FC4	31 FC4	22 FC4 CC3	31 CC3	30 CC3	31 CC3	31 CC3	30 CC3	31 CC3	30 CC3	31 CC3	358 FG
2001	31 CC3	28 CC3	31 CC3	30 CC3	31 CC3 CC2	30 CC2	31 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	365 FG
2002	31 CC2	28 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	365 FG
2003	31 CC2	28 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	365 FG
2004	31 CC2	29 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	30 CC2	31 CC2	366 FG
2005	31 CC2 CC3	28 CC3	23 CC3										82 FG
2009										16 CC9	30 CC9	31 CC9	77 FG
2011										31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	92 FG
2012	31 ADPII	29 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	16 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	29 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	349 FG
2013	31 ADPII	28 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	365 FG
2014	31 ADPII	28 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	365 FG
2015	31 ADPII	28 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	30 ADPII	31 ADPII	365 FG

Assinatura
Folha 53 de 53



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal

REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM - Inativação

Versão:

6.1.11

Emissão:

08/12/2020

14:26

2016	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	366 FG
	ADPII												
2017	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365 FG
	ADPII												
	ADPII												
2018	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365 FG
	ADPII												
2019	31	28	31	17									107 FG
	ADPII	ADPII	ADPII	ADPII									

Tempo total de função gratificada:

6.547 dias (17 anos e 342 dias)

Data:	Ato:	Lei:	Ocorrência:
08/11/1994 até 31/12/1996	Portaria nº 604	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim, FC4, 785 dias: Percebeu Função de Confiança de Chefe de Departamento-FC4 , conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
20/02/1997 até 19/04/2000	Portaria nº 327	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim, FC4, 1.155 dias: Percebeu Função de Confiança de Chefe de Departamento-FC4, conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
28/04/2000 até 15/05/2001	Portaria nº 1104	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim, CC3, 383 dias: Percebeu Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria Administrativa-CC3 , conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
16/05/2001 até 04/01/2005	Portaria nº 284	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim, CC2, 1.330 dias: Percebeu Cargo Comissionado de Diretor de Saude-CC2 , conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
05/01/2005 até 23/03/2005	Portaria nº 60	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim, CC3, 78 dias: Percebeu Cargo Comissionado de Assessor da Diretoria da Saúde - CC3 , conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
16/10/2009 até 31/12/2009	Portaria nº 913	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim, CC9, 77 dias: Percebeu Cargo Comissionado de Assessor de Secretario-CC9 , conforme Certidão Nº 222/2019, emitida pela municipalidade.
01/10/2011 até 31/12/2011	Portaria nº 1384	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim, ADPII, 92 dias: Percebeu Adicional de Dedicção Plena de Assistente Judiciario-ADP III ,



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal

REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM - Inativação

Versão:
6.1.11

Emissão:
08/12/2020
14:26

Data:	Ato:	Lei:	Ocorrência:
01/01/2012 até 08/07/2012	Portaria nº 582	Lei Municipal - 334/2000	conforme Certidão N° 222/2019, emitida pela municipalidade. Função gratificada - Início e fim, ADPII, 190 dias: Percebeu Adicional de Dedicção Plena de Assistente Judiciário-ADP III , conforme Certidão N° 222/2019, emitida pela municipalidade.
24/07/2012 até 20/10/2012	Portaria nº 582	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim, ADPII, 89 dias: Percebeu Adicional de Dedicção Plena de Assistente Judiciário-ADP III , conforme Certidão N° 222/2019, emitida pela municipalidade.
23/10/2012 até 08/01/2017	Portaria nº 582	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim, ADPII, 1.539 dias: Percebeu Adicional de Dedicção Plena de Assistente Judiciário-ADP III , conforme Certidão N° 222/2019, emitida pela municipalidade.
09/01/2017 até 17/04/2019	Portaria nº 366	Lei Municipal - 334/2000	Função gratificada - Início e fim, ADPII, 829 dias: Percebeu Adicional de Dedicção Plena de Assistente Judiciário-ADP III , conforme Certidão N° 222/2019, emitida pela municipalidade.
11/12/2018	Portaria nº 1443	- /	Função gratificada - Incorporação: Incorporada na forma de Vantagem Pessoal, as funções gratificadas/cargos comissionados, calculada pro-rata-temporis, na forma do previsto na Lei Municipal 333/2000, artigos 105-A, 105-B, 105-C, 105- F, 105-G e 105-H.

Ficha 04 - Quadro de inativação - Voluntária

Requerimento firmado em: 14/10/2020

O requerimento de aposentadoria contém o mesmo fundamento, **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, selecionado para a concessão do ato de inativação.

Ficha 05 - Averbações

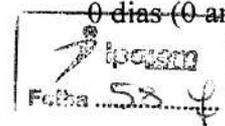
Não há informações preenchidas nesta ficha.

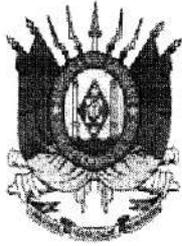
Totais:

- Tempo de serviço público averbado:
- Tempo de serviço privado averbado:

0 dias (0 anos e 0 dias)

0 dias (0 anos e 0 dias)





Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal

REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM - Inativação

Versão:

6.1.11

Emissão:

08/12/2020

14:26

Ficha 06 - Cálculo da média

Não se aplica.

Ficha 07 - Comentários/Observações

- 1) Benefício concedido com base na legislação em vigor antes da vigência da EC, nos termos do art. 10, § 7º, da EC 103
- 2) Não aplicado o disposto no art. 24 da EC 103 por não ser beneficiário de pensão conforme declaração em anexo.
- 3) Os períodos lançados como "período sem efetividade" nos assentamentos, se referem as Licenças para Tratamento da Família. Essa licença, prevista no art. 117, VIII da Lei Municipal 333/2000, suspende o cômputo do tempo de serviço para todos os efeitos. As licenças que contam tempo de serviço - de qualquer natureza - estão taxativamente previstas no art. 146 e incisos da LM 333/2000. Neste rol, não está incluída a licença por motivo de doença de pessoa da família; com efeito, não há incidência no tempo de efetivo exercício a ser considerado em favor da (o) servidora (o).

Quadro de avisos

Não existem avisos

Documentos necessários

• Documento que identifique o interessado

Documento que comprove a identidade e a idade do interessado: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Militar, Carteira de Trabalho Federal e Carteira de Conselho Profissional. O documento a ser anexado deverá ser o mesmo informado na ficha de dados do servidor no SAPIEM. O nome que consta no documento que será juntado deve ser idêntico ao que é apresentado pelo SAPIEM. Havendo divergência entre as grafias dos nomes no SAPIEM e no documento que se pretende anexar, deverá ser providenciada a atualização/correção junto à Receita Federal antes do envio do ato concessor.

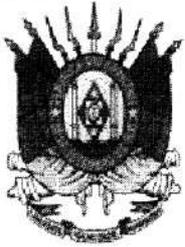
• Requerimento de aposentadoria

Requerimento assinado pela parte interessada expressando a correta e completa fundamentação constitucional. Atentar que o fundamento constitucional que consta no requerimento deve ser o mesmo consignado no ato concessor.

• Documento comprobatório da escolaridade para promoção (ex.: título de graduação ou pós-graduação)

• Demonstrativo/tabela de vencimentos vigente na data da concessão

A tabela deve conter os valores em reais (R\$), dos vencimentos básicos, e também das Funções Gratificadas/Cargos em Comissão e Subsídios, caso uma dessas vantagens tenha integrado o



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal

REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM - Inativação

Versão:

6.1.11

Emissão:

08/12/2020

14:26

valor dos proventos/vencimentos. Adicionalmente, se houve fixação de Parcela Autônoma/Vantagem Pessoal, também deverão ser juntadas as respectivas tabelas que originaram o montante incorporado aos vencimentos.

• Outros



CURRICULUM VITAE

Maria Cristina Schmitt

Brasileira, solteira, 54 anos (29/01/67)

CI 5041411702 – SSP/PC RS CPF 513989820-91- OAB/RS 32650(licenciada)

Residente na Rua Brasil, 434 Bairro Petrópolis – Novo Hamburgo/RS -Telefone: 51 -981 151819 – 997689345

Email: crisschmitt434@gmail.com

FORMAÇÃO

- **Pós graduada em Processo Civil – ULBRA, conclusão em 2008**
- **Curso de Especialização em Gestão Municipal – FEEVALE, 2001.**
- **Curso de Especialização na Lei de responsabilidade Fiscal - 2010**
- **Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais – UNISINOS, conclusão em 1992, com Inscrição Profissional na OAB/RS 32.650 – atualmente licenciada**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **1987 – 1991- Secretaria de Saúde e Ação Social.**

Cargo: recreacionista

Principais atividades: Educação Infantil

- **1991 -1994 – Cedência ao Conselho Tutelar.**

Cargo: Assessoramento e atendimento administrativo

Principais atividades: Elaboração de correspondências oficiais, atendimento ao público e apoio ao Serviço jurídico disponível e, aos encaminhamentos ao Juizado da Infância e Juventude e MP.

- **1994 – 2001 – Secretaria de Planejamento/ Diretoria de Habitação**

Cargo: Assessora de Direção / Assessora Jurídica

Principais atividades: Elaboração de contratos habitacionais, com famílias reassentadas em loteamentos populares, regularização de loteamentos populares, assessoramento em documentos oficiais, elaboração de projetos para obtenção de recursos, junto as esferas Estaduais e Federais, assessoramento direto ao Diretor. Elaboração de justificativas para a PGM do Município, para

desapropriação de áreas para novos assentamentos, bem como para obtenção de liminar de reintegração de posse de áreas do Município invadidas.

2001 – 2004 – Secretaria de Saúde

Cargo : Diretora de Saúde

Principais atividades: todas as atividade inerente ao Cargo específico

2001 – 2004 – Gabinete do Prefeito

Cargo: Responsável pela Prestação de contas do Município, em órgãos oficiais.

Principais atividades: analisar, supervisionar e encaminhar junto as Secretarias na qual trabalham com verba vinculada, a prestação de contas, como um suporte aos contadores das Secretarias; facilitar junto ao Estado e suas secretarias, viabilidade e respaldo, para que junto a CAJE (Estado), o Município, não seja cadastrado no CADIM, dificultando os repasses destas verbas vinculadas

2005-2009 – Cedência ao IPASEM

Principais atividades: Assessoramento ao Diretor de Assistência, assessoria jurídica; negociação de valores junto aos prestadores de serviços na área da saúde, credenciamentos de empresas e profissionais na área da saúde, fiscalização junto aos prestadores; controle de certidões negativas por parte dos prestadores, análise de pedidos de inclusão de dependentes e exclusão, bem como do trabalho conjunto junto aos médicos, para encaminhamento de juntas médicas e pareceres, para os Segurados e dependentes. Trabalho vinculado ao setor de auditoria digitação de valores e coparticipação. (Seguindo portarias em anexo, por não constarem no RH do ente)

2009-2011 - Procuradoria-Geral do Município – **PGM**, na Assessoria Jurídica do Município, no setor de Execução Fiscal.

2012 – Secretaria da Fazenda – SEFAZ, Assessora Jurídica, junto a Dir. de ISSQN

2013-2017-Cedência para Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, com nomeação no Diário Oficial do Estado/RS, como Analista Técnica. (conforme Diário Oficial, anexado)

De 2018 até presente data, cedência para o Poder Judiciário/RS, como Coordenadora do Anexo Fiscal, na Vara de Falências e Concordatas, e redirecionada em Especializada da Fazenda Pública, para agilização nos processos do executivo fiscal e COMUSA e seu contencioso.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Curso de Genética e Investigação de Paternidade – UNISINOS, 1992;
- Curso de cooperativas Habitacionais e de Trabalho – UNISINOS, 1999
- Jornada de Direito Ambiental – ULBRA – 2007
- Jornada sobre o consumo de álcool e redução de danos – Sec. De Saúde do Estado, 2002;
- Jornada de HIV-DST em Recife, Estado de Pernambuco, 2004
- Curso de Prestação de Contas nos Municípios - Secretaria do Estado-RS, 2004
- Curso de licitações – FAMURGS, conclusão em 2007
- Curso de analista comercial – JUCIS/RS em 2013
- Qualificação profissional em EIRELI E LTDA – JUCIS/RS em 2015
- Línguas, inglês e italiano básico.

Novo Hamburgo, maio de 2021.



PORTARIA 06/ 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 154/92, de 24 de dezembro de 1992,

EXONERA a Sra. **MARIA CRISTINA SCHMITT** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – CC2**

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2008.

Rogério Barreto de Souza
ROGÉRIO BARRETO DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM

ROGÉRIO BARRETO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
IPASEM - NH



PORTARIA 08/ 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 154/92, de 24 de dezembro de 1992,

NOMEIA, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO – ADP 1**, vinculado à Diretoria de Assistência, a Sra. **MARIA CRISTINA SCHMITT**.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO, aos 03 (três) dias do mês de março de 2008.

Rogério Barreto de Souza
ROGÉRIO BARRETO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO
IPASEM

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO**

Lei Municipal nº 154/92, de 24/12/92
CNPJ 94.707.684/0001-00

PORTARIA 24/2005

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 154/92, de 24 de dezembro de 1992,

NOMEIA, para exercer o cargo de Chefe de Seção – ADP 1, vinculado à Diretoria de Administração, o Sr^a **Maria Cristina Schmitt**.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2005.

Nilza Rejane de Oliveira
Pres. Conselho Deliberativo
IPASEM - NH

NILZA REJANE DE OLIVEIRA
Nilza Rejane de Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM
Pres. Conselho Deliberativo
IPASEM - NH



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 453 de 21-11-83 D.O.U. 22-11-83

São Leopoldo — Rio Grande do Sul



CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso Superior de Graduação em DIREITO e a respectiva colação de grau em 07 de agosto de 1992,

confere o título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

a

Maria Cristina Schmitt

Brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 29 de janeiro de 1967,
Cédula de Identidade n.º 5041411702 - SSP/RS.

e expede-lhe o presente DIPLOMA, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 30 de setembro de 1992



H. Bohnen

Prof. Dr. Aloysio Bohnen - Reitor

Bruno Jorge Hammes

Prof. Bruno Jorge Hammes - Diretor

CERTIFICO QUE A PRESENTE, É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRE-
SENTADO.

NH 30/09/1992

P/ IPASEM - NH

Tatiani Ramos S. Da Silva
CBRH
Matrícula 95487

Amor

Prof. José Marculano - SuperIntendente Acadêmico

amarc

Titulado

Curso de DIREITO, reconhecido pelo
Decreto n.º 68.501, D.O.U. de 13/04/71

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

O Sr.(a) MARIA CRISTINA SCHMITT obteve
Habilitação Específica em DIREITO PROCESSUAL
concluída em 07 de agosto de 1992 incorporada no
currículo pleno do curso de Direito, nos termos do Art. 3.º da Res. n.º 03,
de 25-02-72 do Conselho Federal de Educação.

São Leopoldo, aos 30 de setembro de 1992

Bruno Jorge Heinen
Diretor

Man
Superintendente Acadêmico

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
em 24 / 02 / 93
Carla Hedberg
Professora de Direito Processual
Diretora do Curso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Vale do Rio dos Sinos

1049 175-V

S-25

23078.2853/93-79

em 24 de fevereiro de 93

STO: Carla Hedberg

Conselho de Ordem dos Advogados do Brasil

PROCESSO Nº 1049/93

Registro nº 10 de 30650

em 03 de junho de 94

SECRETARIA, em 03 de junho de 94

Elisabeth Elias Böhm

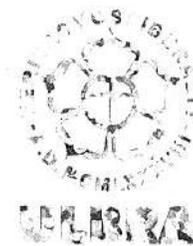
Secretária



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 681 DE 7/12/89 – D.O.U. DE 11/12/89

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CERTIFICADO

O Reitor da Universidade Luterana do Brasil, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado a

MARIA CRISTINA SCHMITT

brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade Nº 5041411702 SJS/RS, nascida em 29 de janeiro de 1967, tendo em vista a conclusão do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, *Especialização* em DIREITO PROCESSUAL CIVIL, no dia 30 de outubro de 2008, perfazendo um total de 405 horas/aula.

Canoas, RS, 19 de abril de 2010.

ERWIN FRANCISCO TOCHTROP JÚNIOR
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO

MARCOS FERNANDO ZIEMER
REITOR

PÓS-GRADUADA



ULBRA

UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
COORDENAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO

Curso de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01 D.O.U. de 03/04/2001.

Certificado registrado sob nº 4742, Livro nº 55, Folha nº 103v, nos termos do art. 48, § 1º da lei nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996.

Canoas / RS, 26 de abril de 2010.

Celia Maria Pinto Silveira
Coord. de Registros e Documentação



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que **MARIA CRISTINA SCHMITT**,
participou do Curso de Extensão "**GESTORES MUNICIPAIS**",
realizado no período de 01 de junho a 29 de novembro de 2001, com duração de 140 horas-aula.

Promoção: Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA.

Apoio: Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROACOM.

Novo Hamburgo, 10 de dezembro de 2001



PROF. MS. RAMON FERNANDO DA CUNHA,
Diretor do Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas.

PROGRAMA:

MÓDULO 01	<ul style="list-style-type: none">▪ Integração▪ Administração pública: conceitos, histórico, princípios e fundamentos▪ Planejamento, organização, direção e controle no setor público
MÓDULO 02	<ul style="list-style-type: none">▪ Processo de administração de Recursos Humanos▪ Concursos públicos▪ Desenvolvimento de pessoas▪ Administração de conflitos
MÓDULO 03	<ul style="list-style-type: none">▪ Marketing do setor público▪ Elementos de marketing▪ Estratégias de marketing▪ Pesquisas de mercado e opinião
MÓDULO 04	<ul style="list-style-type: none">▪ Planejamento estratégico▪ Empreendedorismo local▪ Qualidade no setor público
MÓDULO 05	<ul style="list-style-type: none">▪ Princípios orçamentários▪ Fontes de financiamento▪ Orçamentos e controladoria▪ Licitações
Seminário: Exposição de cases de Administração de Gestão de Municípios	

CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE
Registrado sob nº 11569 Fls 19
Do Livro de Certificados nº 17
Carga horária: 140 horas - aula
Âmbito: Regional
Novo Hamburgo, 10 de dezembro de 2001.



Campus I
Av. Dr. Maurício Cardoso, 510
Bairro: Hamburgo Velho
Novo Hamburgo
CEP: 93510-250

Campus II
RS-239, 2755
Novo Hamburgo/RS
CEP: 93352-000
(51) 3586 8800

CERTIFICADO

www.feevale.br/extensao

Concedemos a **MARIA CRISTINA SCHMITT**

este certificado de participação e frequência no Curso de Extensão

CONSCIENTIZAÇÃO EM LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

realizado no período de 20/03 á 08/04 de 2010, com duração de 36 horas.

Promoção: Feevale e Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

Organização: Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROACOM.

Novo Hamburgo, 06 de abril de 2010.



PROF.ª MS. ANGELITA RENCK GERHARDT
Pró – Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários

PROGRAMA:

- Lei de responsabilidade fiscal;
- Planejamento;
- Receita pública;
- Despesa pública;
- Transferências voluntárias;
- Destinação de recursos para o setor privado;
- Dívida e endividamento;
- Gestão patrimonial;
- Transparência, controle e fiscalização;
- Disposições finais e transitórias.

MINISTRANTE:

Prof. Lourenço de Wallau

Possui Bacharel em Ciências Contábeis – Faculdades Integradas de Santo Ângelo - FISA – Santo Ângelo – RS (Atual URI). Curso Administração do Sistema Operacional EDIX (Unix) – Instituição: Edisa-Eletrônica Digital S/A - Porto Alegre – RS, Treinamento de Especialista Municipais para Avaliação de Aplicativos – Instituição: ESAF- Escola de Administração Fazendária, Monitor de Treinamentos de Avaliadores para o PNAFM (Programa Nacional de Apoio a Gestão Fiscal e Administrativa dos Municípios Brasileiros), Monitor do Treinamento em Avaliação de Sistemas para Projetos Simplificados do PNAFM - Instituição: ESAF- Escola de Administração Fazendária.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE

Registrado sob nº. 1749 Fls. 80

Do Livro de Certificados nº. 62

Frequência mínima exigida: 75%

Felipe Schindler

PROACOM

CURSOS Nº38/2012
PSICOLÓGICA REALIZADA POR FORÇA DE DECI-
LISE-LIMINAR

Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa do Rio Grande do Sul - FPE, no uso de suas

ENTREVISTA PSICOLÓGICA

As entrevistas psicológicas serão aplicadas conforme informações abaixo.

Departamento de Recursos Humanos
Secretaria de Belas Artes

- Aplicação dos Testes Psicológicos: 8h00min.
- Aplicação dos Testes Psicológicos:

- Entrevista Psicológica: 13h00min.

de chegada estabelecido.

Aplicação dos Testes Psicológicos com caneta esfe-
rica e com documento hábil de identidade, que deverá
ser claro, sua identificação. Para fins de identi-
ficar os documentos: Carteira e/ou Cédula de Identidade
Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério
fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que
dada, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC,
e a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia
7.

FDRH até que responsável a chame para a aplica-

de 2013.

Marques
Secretaria da FPE.

Código: 1140430

SECRETARIA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL - FPE

CURSOS Nº37/2012
PSICOLÓGICA REALIZADA POR FORÇA DE DECI-
RESULTADO DO EDITAL Nº 35/2012

Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa do Rio Grande do Sul - FPE, no uso de suas

Lista de Classificação Final Após o Resultado da
2012 o nome da candidata Karine Leal Peres, nº de
1.12.0275724-4, conforme Resultado publicado no
publicado no Edital Nº 36/2012.

02 maio de 2013.

Marques
Secretaria da FPE.

Código: 1140431

Esporte e do Lazer

ESPORTE E DO LAZER

lo: Kalil Sehbe Neto
s, 1501 - 4º ANDAR - ALA NORTE
S - 90110-150

JLAS

CONVÊNIO Nº 81/13

SECRETARIA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDERGS,
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, CNPJ nº
sportiva"; Valor: R\$ 11.423,40 Vigência do Con-
to Convênio no D.O.E. até 31/12/2013; Processo
e, 30 de abril de 2013.

r Dametto,
Secretaria da FUNDERGS.

Código: 1140416

Fundamentação Legal: processo administrativo nº 000837-28.00/13-6, com base na Ata de Registro
de Preços nº 757/2012/ Pregão Para Registro de Preços nº 505/2012, expediente nº 002177-08.01/12-
1, de acordo com a Lei Estadual 13.191/2009, Lei Estadual 11.389/1999, Lei Estadual 13.706/2011,
Lei 10.520/2000, Lei 8.666/1993, Lei 10.913/97, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezem-
bro de 2006; Decreto Estadual nº. 42.250/2003, Decreto Estadual nº. 37.288/1997, Decreto Estadual
nº. 42.434/2003 e legislação pertinente.

Fabiano Pereira,
Secretário de Estado.

Código: 1141084

Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa

Junta Comercial do Rio Grande do Sul

Presidente: João Alberto Vieira
End: Avenida Júlio de Castilhos, 120
Porto Alegre/RS - 90030-130

PORTARIAS

PORTARIA Nº 010/2013

O Presidente da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas
pela Lei nº 8.934/1994, pelo Decreto nº 1.800/1996, pela Instrução Normativa/DNRC nº 71/1998, pela
Instrução Normativa /DNRC nº 107/2008, e em conformidade com o disposto nas Cláusulas Terceira,
inciso I, e Quarta, do TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2010 - ER Nº 003,

RESOLVE:

Art. 1º - Por este ato é delegada competência à servidora da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo,
Srª Maria Cristina Schmitt, Técnico Judiciário, matrícula 2731-6, para, na qualidade de Relatora e Ti-
tular do Escritório Regional: I - receber, autuar e remeter à Sede da Junta Comercial do Estado do Rio
Grande do Sul documentos sujeitos a registro, anotação, cancelamento ou arquivamento; II - receber
documentos devolvidos pela Junta Comercial em razão das exigências formuladas e, novamente,
remetê-los à Sede da Junta, tão logo satisfeitas as mesmas pelas partes interessadas; III - devolver
às partes as vias autenticadas de documentos após o respectivo registro, anotação, cancelamento ou
arquivamento pelo órgão competente da Junta Comercial; IV - receber, protocolizar, fichar, autenticar
e devolver aos interessados, os livros mercantis destinados à escrituração dos estabelecimentos
situados nos municípios a serem definidos por Portaria da Presidência da JUCERGS; V - manter atu-
alizado o fichário, por empresas, de livros mercantis autenticados no Escritório; VI - receber, protoco-
lizar e remeter, à Sede da Junta Comercial, pedidos de certidões, ou expedi-las no próprio Escritório
Regional; VII - entregar aos interessados as certidões expedidas pela Junta Comercial que tiverem
sido requeridas por intermédio do Escritório Regional; VIII - manter sob controle o encaminhamento
de documentos à Sede da Junta Comercial e o seu recebimento; IX - manter sob sua responsabili-
dade a guarda dos documentos; X - observar o horário de atendimento ao público que for determinado
pelo Plenário da Junta Comercial; XI - apresentar um balancete mensal referente a todos os serviços
prestados no respectivo período, fazendo constar na relação os valores cobrados pelo Escritório
Regional, incluindo a quantia prevista na Cláusula Sexta do presente Convênio; XII - observar e fazer
cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº 8.934/94, no Decreto Federal nº 1.800/96, nas
Instruções Normativas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC,
nas Resoluções, Portarias e Ordens de Serviço expedidas pela Junta Comercial do Estado do Rio
Grande do Sul, já existentes ou que venham a ser criadas, assim como as demais disposições con-
tidas neste Convênio; XIII - receber, autuar, examinar formal e instrumentalmente, os documentos
sujeitos à decisão singular, objeto de arquivamento na forma da legislação em vigor, aí incluídos os
requerimentos de registros de empresários e de sociedades limitadas; XIV - realizar busca prévia de
nome empresarial, evitando-se o arquivamento de nome colidente com outro de registro já existente;
XV - formular exigências, nos processos sujeitos à decisão singular, quando estes conflitarem com a
legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições
em contrário.

Porto Alegre, 30 de abril de 2013.

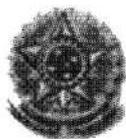
João Alberto Vieira,
Presidente da JUCERGS.

Registre-se e Publique-se.

José Tadeu Jacoby,
Secretária-Geral da JUCERGS.

Código: 1140421

de96dee9a636235dba23549d3ebd8015



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARIA CRISTINA SCHMITT

OU

contra o CPF:
513.989.820/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 14/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 14/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 14/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 14/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 14/07/2021 às 11:26 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **de96dee9a636235dba23549d3ebd8015**





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**ATENÇÃO: NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR A
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS - CÍVEL E CRIMINAL**

CLIQUE AQUI PARA RECEBER SUA CERTIDÃO POR E-MAIL

Para preencher o formulário é necessário ser cadastrado no Sob Medida do Portal do TRF4.

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

MARIA CRISTINA SCHMITT - CPF/CNPJ: 513.989.820/91

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet.

A certidão deverá ser requerida preenchendo o FORMULÁRIO ou dirigindo-se a SRIP - Secretaria de Registros e Informações Processuais do TRF4 ou de qualquer Subseção da Justiça Federal da 4ª Região.

ASPECTOS JURÍDICOS

- Seções Judiciárias para solicitar a certidão:

Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina

- Prazo para a entrega da certidão:

De acordo com o art. 398 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, o prazo para a entrega da certidão ao requerente será de 2 (dois) dias a partir da apresentação do pedido, salvo situações excepcionais.

- Documentos necessários:

- CPF (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas)
- Carteira de Identidade;

- Horário de atendimento externo nas Subseções Judiciárias da 4ª Região :

- Na CAP da Subseção Judiciária de Porto Alegre: das 13h às 19h
- Nas demais Subseções Judiciárias da 4ª Região: das 13h às 18h

ASPECTOS TÉCNICOS

Emissão: 18:26 08/07/2021 (hora e data de Brasília)

6240e4ab57063fdbfa26ac5981fc3a0d



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

MARIA CRISTINA SCHMITT

OU

contra o CPF:

513.989.820/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 18:26 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **6240e4ab57063fdbfa26ac5981fc3a0d**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MARIA CRISTINA SCHMITT, Brasileira, Outros, RG 5041411702 / SSP - RS, CPF 51398982091, filha de EDWINO SCHMITT e IRACI EBERT, nascida em 29/01/1967, Endereço - RUA BRASIL, 434.

8 de Julho de 2021, às 18:25:08

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **bd005078aa36b0de3993814d275dc68e**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

MARIA CRISTINA SCHMITT, Brasileira, Outros, RG 5041411702 / SSP - RS, CPF 51398982091, filha de EDWINO SCHMITT e IRACI EBERT, nascida em 29/01/1967, Endereço - RUA BRASIL, 434.

8 de Julho de 2021, às 18:25:53

OBSERVAÇÕES:

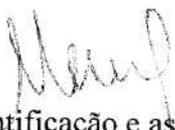
A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e153f62f518ff52b07792dcd6558c707**

ANEXO I – Portaria 9907/2020

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º)

Eu, Marcia Elizabet Willger Klein,
1036355723 (profissão), portador da identidade nº
1036355723 CPF nº 310.039.909-91, residente e domiciliado em
Novo Hamburgo, Rua Gramado 160, cep 93415-200 (1036355723
endereço completo com CEP), designado para exercer a função de
diretor Administrativo (especificar a função de que trata o caput
do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência
Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova
prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei,
que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas
de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não
incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput
do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Novo Hamburgo, 15/07 /2021


Identificação e assinatura.

Marcia Elizabet Willger Klein
Diretora de Administração
IPASEM/NH



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Autorização de Funcionamento: Decreto-Lei nº 722, de 31-07-69, D.O.U. 01-08-69

São Leopoldo — Rio Grande do Sul



CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, em 15 de julho de 1983,

confere o título de

TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

a

Marcia Elizabet Wiltgen

filha de Antonio Celso Wiltgen e de Maria Ferreira Wiltgen, nascida a 26 de abril de 1956,
natural do Estado do Rio Grande do Sul

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 20 de setembro de 1983

Prof. Dr. Herbert Ewaldo Wetzel - Reitor

Prof. Arilton Paulino da Silva - Diretor

Prof. José Marculano - Superintendente Acadêmico

Titulado

Curso de TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, reconhecido pelo Decreto n.º 81.175, D.O.U. de 04/01/78

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

REITORIA

DMA registrado sob n.º 678 fls. 175 do livro -1 por delegação da competência conferida pela Portaria n.º 71 de 21/10/77 do Departamento de Assuntos Administrativos nos termos da Portaria Ministerial n.º 726 de 0-77.

Processo n.º 23078.12337/85-14

Bete Silveira Rota

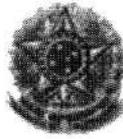
Seção de Registro de Diplomas e Certificados

23 de ABRIL de 19 85

TO: Norma de Lucia Scruin

Diretora da Divisão de Registro por Delegação da competência do Reitor da Graduação da UFRGS,

1edd80e8d27816d7ce35436d7e180372



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN

OU

contra o CPF:
310.039.909/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 18:17 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **1edd80e8d27816d7ce35436d7e180372**



17b863380000af1f15f7a6ebba8676da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

MARCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN

OU

contra o CPF:

310.039.909/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 18:18 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **17b863380000af1f15f7a6ebba8676da**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

MARCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN, Brasileira, Outros, RG 1036355723 / SSP - RS, CPF 31003990991, filha de ANTONIO CELSO WILTGEN e MARIA FERREIRA WILTGEN, nascida em 26/04/1956, Endereço - RUA GRAMADO, 160.

8 de Julho de 2021, às 18:16:25

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **a7dd1ff682c31ea93fc5226a83137033**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MARCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN, Brasileira, Outros, RG 1036355723 / SSP - RS, CPF 31003990991, filha de ANTONIO CELSO WILTGEN e MARIA FERREIRA WILTGEN, nascida em 26/04/1956, Endereço - RUA GRAMADO, 160.

8 de Julho de 2021, às 18:17:04

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **2818052d5ddc240575b95cafe39c0531**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	Para uso do Tribunal de Contas
	Fl. 3
SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal	Versão 2.0.0.9
REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM	Pág.: 1/7
	Emissão: 12/03/2012
	13:42

ATENÇÃO: ESTE RELATÓRIO NÃO PRECISA SER ENTREGUE AO TCE-RS. SERVE APENAS PARA CONFERÊNCIA E RESUMO DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS NO SISTEMA SAPIEM REFERENTES A UM DETERMINADO SERVIDOR E SEU RESPECTIVO BENEFÍCIO.

Dados do Servidor

CPF: 31003990991

Nome: MARCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN

Sexo: Feminino

Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 26/04/1956

Nome da Mãe: Maria Ferreira Wiltgen

Tipo: Carteira Nacional de Habilitação

Número: 01774468700

Órgão Emissor: DETRAN Uf Exp.:
RS

Nome do Pai: Antonio Celso Wiltgen

Estado Civil: Casada

Título de Eleitor: 2053950400

Benefício

Gênero: Inativação

Espécie: Comum

Modalidade: Aposentadoria pelo art. 6º da EC nº 41, mulher

Dados Funcionais

Matrícula: 6646-0

Identificação Funcional:

Cargo: Programador de Informática

Carga Horária: 40 horas semanais

Padrão: 10

Nível:

Classe: E

Regime Jurídico: Estatutário

Totais do Tempo de Serviço/Contribuição

Período: 01/04/1976 a 12/02/2012

Tempo de Serviço/Contribuição Municipal:

10364 dias

Tempos Averbados:

- Tempo de Serviço Público:

76 dias

- Tempo de Serviço Privado:

748 dias

Licença Prêmio Convertida:

0 dias

(com período aquisitivo até 15/12/1998)

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	Para uso do Tribunal de Contas
	Fl. 4
SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal	Versão 2.0.0.9
REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM	Pág.: 2/7
	Emissão: 12/03/2012
	13:42

TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

11188 dias

Ficha 01 - Órgão Concessor

Órgão Concessor: INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN-NOVO HAMBURGO

Autoridade Firmatária: ENEIDA GENEHR

Cargo/Função/Emprego: Diretora Presidente

Servidor Delegado? Sim

Base Legal (delegação): 2365/2011

Ato Publicado em: 19/12/2011

Forma de Publicação: Jornal Local

Ficha 02 - Aposentadoria - Seleção de Proventos

Composição da Última Remuneração:

Nome da Parcela:	Base Legal:	Valor
Salário Base	Lei Municipal - 334/2000	2.770,54
Padrão/Progressão	Lei Municipal - 335/2000	1.994,79
Classe/Promoção	Lei Municipal - 335/2000	664,93
Gratificação Natal	Lei Municipal - 662/2001	213,12
Incorporação CC/ADP/FG	Lei Municipal - 154/1992	1.199,03
	Total:	6.842,41

Tabela Vigente A/C de: 24/05/2011

Lei do último aumento: Lei Complementar Municipal - 2282/2011

Ficha 03 - Assentamentos

Data:	Ato:	Lei:	Ocorrência:
29/09/1983		- /	Admissão sem fundamento legal: Admitido(a), sob o regime CLT, para exercer a função de Programador de Informática sem Ato nem Portaria de nomeação e exoneração e sim assinatura em Carteira Profissional.
21/09/1986		- /	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 2ª alteração de padrão de 8% sobre o salário base e 1ª alteração de classe sobre o salário base
21/09/1986		- /	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 1ª alteração de padrão de 8% sobre o salário base
21/09/1992		- /	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 3ª alteração de padrão de 8% sobre o salário base

	<p>Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul</p> <p>SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal</p> <p>REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM</p> <p style="text-align: right;">3566</p>	<p>Para uso do Tribunal de Contas</p> <p>Fl. 5</p> <p>Versão 2.0.0.9</p> <p>Pág.: 3/7</p> <p>Emissão: 12/03/2012</p> <p>13:42</p>
--	--	---

09/06/1995	Portaria n°605/95	- /	Função gratificada - Designação: Nomeia CC2
21/09/1995		- /	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 4ª alteração de padrão de 8% sobre o salário base e 2ª alteração de classe sobre o salário base
12/09/1996		- /	Transposição: Nomeado(a) titular do cargo de provimento efetivo de Programador de Informática, de forma isolada, Nível VIII-B Classe A, Padrão 01, visto ter sido habilitado(a) em concurso público realizado nos termos do edital 753/96, de 12/09/1996, no qual alcançou 6º lugar, sendo Regido(a) pelo Regime Jurídico instituído pela Lei Municipal n°181/91, e atualmente pela Lei Municipal 333/2000.
01/10/1996	Portaria n°	- /	Função gratificada - Dispensa: Exonera CC2
02/01/1997	Portaria n°161/97	- /	Função gratificada - Designação: Nomeia FG3
21/09/1998		- /	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 5ª alteração de padrão de 8% sobre o salário base
19/04/2000	Portaria n°	- /	Função gratificada - Dispensa: Exonera FG3
20/04/2000	Portaria n°869/00	- /	Função gratificada - Designação: Designa ADP3
21/09/2001		- /	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 6ª alteração de padrão de 8% sobre o salário base e 3ª alteração de classe sobre o salário base
09/02/2003	Portaria n°	- /	Função gratificada - Dispensa: Exonera ADP3
10/02/2003	Portaria n°128/03	- /	Função gratificada - Designação: Nomeia CC3
21/09/2004		- /	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 7ª alteração de padrão de 8% sobre o salário base
23/03/2005	Portaria n°	- /	Função gratificada - Dispensa: Exonera CC3
01/06/2006	Portaria n°608/06	- /	Função gratificada - Designação: Designa ADP3
21/09/2007		- /	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 8ª alteração de padrão de 8% sobre o salário base e 4ª alteração de classe sobre o salário base
31/12/2009	Portaria n°	- /	Função gratificada - Dispensa: Exonera ADP3
01/01/2010	Portaria n°	- /	Função gratificada - Designação: Nomeia

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	Para uso do Tribunal de Contas
	Fl. 6
SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal	Versão 2.0.0.9
REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM	Pág.: 4/7
	Emissão: 12/03/2012
	13:42

21/09/2010	- /	Coord.de Departamento Nível I
31/12/2011	Portaria nº - /	Concessão de vantagens por tempo de serviço: 9ª alteração de padrão de 8% sobre o salário base
01/01/2012	Portaria nº - /	Função gratificada - Dispensa: Exonera Coord. de Departamento Nível I
13/02/2012	Portaria nº18/12 - /	Função gratificada - Designação: Nomeia FG6
18/02/2012	Portaria nº - /	Aposentadoria - Concessão: Aposentado(a), tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, Regime Jurídico Estatutário, Regime Previdenciário IPASEM.
		Função gratificada - Dispensa: Exonera FG6

Grade de Efetividade

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1983									2E	31E	30E	31E	94E
1984	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E
1985	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1986	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1987	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1988	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E
1989	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1990	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1991	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1992	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E
1993	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1994	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1995	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1996	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E
1997	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1998	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
1999	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2000	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E
2001	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2002	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2003	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2004	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM	Para uso do Tribunal de Contas Fl. 7
	Versão 2.0.0.9
	Pág.: 5/7
	Emissão: 12/03/2012 13:42

2005	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2006	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2007	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2008	31E	29E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	366E
2009	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2010	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2011	31E	28E	31E	30E	31E	30E	31E	31E	30E	31E	30E	31E	365E
2012	31E	12E											43E

Tempo total de Efetividade:

10364 dias

Grade de Função Gratificada

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1995						22FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	206FG
1996	31FG	29FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	0FG			274FG
1997	30FG	28FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	364FG
1998	31FG	28FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	365FG
1999	31FG	28FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	365FG
2000	31FG	29FG	31FG	29FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	365FG
2001	31FG	28FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	365FG
2002	31FG	28FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	365FG
2003	31FG	27FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	364FG
2004	31FG	29FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	366FG
2005	31FG	28FG	22FG										81FG
2006						30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	214FG
2007	31FG	28FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	365FG
2008	31FG	29FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	366FG
2009	31FG	28FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	30FG	364FG
2010	31FG	28FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	365FG
2011	31FG	28FG	31FG	30FG	31FG	30FG	31FG	31FG	30FG	31FG	30FG	30FG	364FG
2012	31FG	17FG											48FG

Tempo total de Função Gratificada:

5566 dias

Ficha 04 - Quadro de Inativação

Média: NaN

<p>Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul</p> <p>SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal</p> <p>REL_SAPIEM_003 - Relatório Geral do SAPIEM</p>	<p>Para uso do Tribunal de Contas</p>
	<p>Fl. 8</p>
	<p>Versão 2.0.0.9</p>
	<p>Pág.: 6/7</p> <p>Emissão: 12/03/2012 13:42</p>

Demonstrativo de:

Assinado por:

Ficha 05 - Averbações

Poder/Órgão: INSS - Associação PIO XII de Educação e Ensino

Período: 01/04/1976 a 23/08/1976 Tempo Averbado: 144 dias

Carreira: Não

Vantagens: Não

Documento: CTC

Serviço Público: Não

Contribuição ao INSS: Sim

Poder/Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Período: 02/02/1977 a 18/04/1977 Tempo Averbado: 76 dias

Carreira: Não

Vantagens: Não

Documento: CTC

Serviço Público: Sim

Contribuição ao INSS: Sim

Poder/Órgão: Associação Ceciliense de Ensino Médio

Período: 19/04/1977 a 09/05/1977 Tempo Averbado: 21 dias

Carreira: Não

Vantagens: Não

Documento: CTC

Serviço Público: Não

Contribuição ao INSS: Sim

Poder/Órgão: INSS - RFL Sistemas SA

Período: 18/05/1977 a 23/12/1978 Tempo Averbado: 583 dias

Carreira: Não

Vantagens: Não

Documento: CTC

Serviço Público: Não

Contribuição ao INSS: Sim

Ficha 06 - Cálculo da Média

Ficha 07 - Comentários/Observações

NADA A DECLARAR

Quadro de Avisos

Não existem avisos

Documentos Necessários

Certidões de tempos averbados (se houver)

Cálculo de Incorporação CC/ADP/FG - 15 anos ininterruptos ou 10 anos intercalados (Art. 36 Lei 154/1992)

Marcia Elisabet Wiltgen Klein

Períodos de Exerício de FG/CC/ADP: 09/06/1995 a 01/10/1996; 2/1/1997 a 19/04/2000; 20/04/2000 a 09/02/2003; 10/02/2003 a 23/03/2005; 01/06/2006 a 31/12/2009 e de 01/01/2010 a 12/02/2012, conforme discriminados abaixo:

Fonte da informação: Certidão nº83/2012, PMNH, de 06/03/2012.

Lei	Início	Término	Referência	Denominação	Nº Dias	%	Valor Tabela 2013	Identif. Tabela	Valor a Incorporar
181/91	09/06/95	01/10/96	CC2	Diretora de Informática	481	8,64	2258,5	2 - Extintos	195,13
334/2000	02/01/97	19/04/00	FG3	Coord. De Desenvolvimento de Sistemas	1204	21,63	917,19	2 - Extintos	198,39
334/2000	20/04/00	09/02/03	ADP3	Coord. De Desenvolvimento de Sistemas	1026	18,43	917,19	2 - Extintos	169,04
334/2000	10/02/03	23/03/05	CC3	Assessora da Diretoria de Informática	773	13,88	1724,04	CC Atual	239,30
334/2000	01/06/06	31/12/09	ADP3	Coord. De Desenvolvimento de Sistemas	1310	23,53	917,19	2 - Extintos	215,81
334/2000	01/01/10	31/12/11	Coord. Nível I	Coordenadora de Departamento Nível I	730	13,12	1099,02	3 - Extintos	144,19
334/2000	01/01/12	12/02/12	FG6	Coordenadora de Departamento Nível I	43	0,77	1099,02	4 - Atual	8,49
					5567	100,00			1170,35

7323 dias = 15 anos, 3 meses e 02 dias intercalados


Mara S. S. Rocha
 Mat. 6993
 IPASEM/NH



Marcia Elizabet Wiltgen Klein

Casada, Brasileira, 60 anos
Rua Gramado , 160 – Bairro Ouro Branco
CEP 93415-200 – Novo Hamburgo - RS
Tel. residencial: (51) 35-87-21-66
Celular: (51) 998-15-15-79
E-mail: mewiltgen@gmail.com

Objetivo

Atuar como Conselheira no Conselho Deliberativo do IPASEM .

Resumo Profissional

Ampla experiência nas áreas de:

Gerenciamento de Projetos, envolvendo controle de demandas, definição de cronogramas, análise de viabilidade, negociação de prazos e escopo, custo e prazos estipulados;

Implantação, realizando o planejamento de atividades, especificações, definição de normas, padrões e procedimentos, otimizando rotinas, assegurando qualidade e agilidade nos processos da área;

Manutenção de sistemas, forte atuação nas parcerias internas e na interface entre a área de TI e a de negócios, otimizando a comunicação, atendimento as necessidades e satisfação nos projetos realizados;

Coordenação estratégica e gerencial de equipe de desenvolvedores / analistas, desenvolvimento de equipes, atuando em rotinas de contratação e treinamento;

Com conhecimentos das linguagens SQL, Banco de dados, DBA, frames.

Reestruturação da Diretoria de Informática.

Prospecção de novos produtos.

Experiência Profissional

Banco Bamerindus S.A (1980) – Equipe de implantação auto-atendimento.

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo (1983 - 2012) - Analista de Sistemas/Gerente de desenvolvimento/Coordenação Departamento de Sistemas Web. Coordenação de equipe técnica de desenvolvedores de OpenRoad/Delphi/HTML.

1993 – Participação como Consultor independente no projeto Pró Guaíba

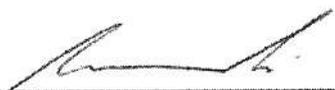
2013 – 2014 Consultoria e apoio a implantação aplicativo de RH – sistema SIGESP na PMNH, contratada pela empresa DIUno Informática.



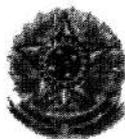
Declaração de Antecedentes

Eu, Ângelo César Kornalewski, servidor público municipal, portador da identidade nº 5072923328, CPF nº 808.974.010-34, residente e domiciliado na Rua Caçador, nº 30/601, bairro Ideal, na cidade de Novo Hamburgo/RS, cep 93.336-170, designado para exercer a função de membro do Conselho Deliberativo junto à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Novo Hamburgo/RS, 23 de fevereiro de 2021.



5db74b6cdf935a564bbc4b91612ea3a5



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ANGELO CESAR KORNALEWSKI

OU

contra o CPF:
808.974.010/34

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

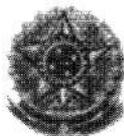
- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 16:54 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **5db74b6cdf935a564bbc4b91612ea3a5**



be737ff6f3d29af23593be047eb53bbd



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

ANGELO CESAR KORNALEWSKI

OU

contra o CPF:

808.974.010/34

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 16:11 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **be737ff6f3d29af23593be047eb53bbd**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

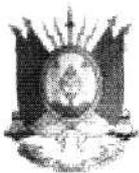
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ANGELO CESAR KORNALEWSKI, Brasileiro, Casado, RG 5072923328 / SSP - RS, CPF 80897401034, filho de JOAO CONSTANTE KORNALEWSKI e VERONICA DOMBROWSKI KORNALEWSKI, nascido em 24/02/1981, Endereço - RUA CACADOR, 30.

8 de Julho de 2021, às 16:14:25

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **07028afe8a56e9c577edc86088796d7e**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

ANGELO CESAR KORNALEWSKI, Brasileiro, Casado, RG 5072923328 / SSP - RS, CPF 80897401034, filho de JOAO CONSTANTE KORNALEWSKI e VERONICA DOMBROWSKI KORNALEWSKI, nascido em 24/02/1981, Endereço - RUA CACADOR, 30.

8 de Julho de 2021, às 16:21:48

OBSERVAÇÕES:

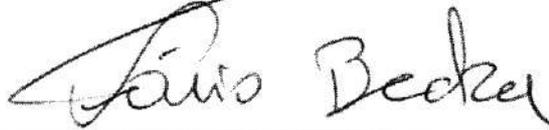
A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b0258a31e6c7163a6a1fb6f9bdd34c90**

ANEXO I – Portaria 9907/2020

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º)

Eu, FÁBIO LUBKE BECKER, funcionário público municipal, portador da identidade nº 1056524117, CPF nº 701.104.500-78, residente e domiciliado em Novo Hamburgo à Rua Luiz de Camões, 288, apto 806, Bairro Vila Nova, CEP 93520-269, designado para exercer a função de Membro do Conselho Deliberativo junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Hamburgo/RS (IPASEM-NH), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufriu condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Novo Hamburgo, 14 de Julho 2021



Fábio Lubke Becker
CPF: 701.104.500-78

Links Certidões Negativas:

Federal

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

opções: 1) civil e criminal

2) de 1º grau para fins eleitorais

Estadual

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

opções: 1) certidão judicial criminal

2) alvará de folha corrida

086e858b91dba667b8a9c4d55759d122



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FABIO LUBKE BECKER

OU

contra o CPF:
701.104.500/78

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 16:55 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **086e858b91dba667b8a9c4d55759d122**



3182e8614529602f65241c3bda2f5d09



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME
FABIO LUBKE BECKER

OU

contra o CPF:
701.104.500/78

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 16:40 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **3182e8614529602f65241c3bda2f5d09**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

FABIO LUBKE BECKER, Brasileiro, Casado, RG 1056524117 / SSP - RS, CPF 70110450078, filho de AFONSO TELMO BECKER e VANIA LUBKE BECKER, nascido em 22/01/1973, Endereço - RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, 90.

8 de Julho de 2021, às 16:26:33

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8fbb7c98e557d7b810a0059ec3d0f79a**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

FABIO LUBKE BECKER, Brasileiro, Casado, RG 1056524117 / SSP - RS, CPF 70110450078, filho de AFONSO TELMO BECKER e VANIA LUBKE BECKER, nascido em 22/01/1973, Endereço - RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, 90.

8 de Julho de 2021, às 16:27:18

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **7307e45111d74aa090504b6cfd66dc42**

Declaração de Antecedentes

Eu, Janice Rosane Campanhoni, funcionária pública aposentada, portador da identidade nº 3013674977 SSP/RS, CPF nº 296.966.150-00, residente e domiciliado em Rua Sapiranga, número 1591, bloco 76/103 – cep 93548-050,

designado para exercer a função de membro do Conselho Deliberativo junto à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º- B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Novo Hamburgo/RS, 20 de fevereiro de 2021.



edad953040dfff2e6b563bf4648f96ec



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JANICE ROSANE CAMPANHONI

OU

contra o CPF:
296.966.150/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 17:18 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **edad953040dfff2e6b563bf4648f96ec**



d29bc5543b3b730e6047b0cb21b48ab7



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

JANICE ROSANE CAMPANHONI

OU

contra o CPF:

510.557.670/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 17:18 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **d29bc5543b3b730e6047b0cb21b48ab7**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JANICE ROSANE CAMPANHONI, Brasileira, Outros, RG 3013674977 / SSP - RS, CPF 29696615000, filha de JOAO VIDAL CAMPANHONI e EDITH DA SILVA CAMPANHONI, nascida em 21/08/1960, Endereço - RUA SAPITANGA 1591/103.

8 de Julho de 2021, às 17:14:44

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **725d009ba9d05f2cbf2be1afd1e5b2ae**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JANICE ROSANE CAMPANHONI, Brasileira, Outros, RG 3013674977 / SSP - RS, CPF 29696615000, filha de JOAO VIDAL CAMPANHONI e EDITH DA SILVA CAMPANHONI, nascida em 21/08/1960, Endereço - RUA SAPITANGA 1591/103.

8 de Julho de 2021, às 17:16:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **560bad5c1c17fa81479dd2583a512539**

Declaração de Antecedentes

Eu, **João André da Silva, Funcionário Público Aposentado**, portador de RG **7031596583 / SSP - RS.** e CPF **236.643.120-15**, residente e domiciliado em **Rua João de Barro, 11, Bairro São José Kephass, Novo Hamburgo-RS . CEP 93530-320**, designado para exercer a função de Membro do Conselho Deliberativo junto à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º - B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação Criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais na Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Novo Hamburgo/RS, 24 de **Fevereiro** de **2021**.

João André da Silva



5b82ba30dc40118e59f89e7f2498264a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF

CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOÃO ANDRÉ DA SILVA

OU

contra o CPF:
236.643.120/15

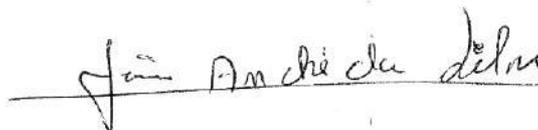
NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 17/02/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 17/02/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 17/02/2021 às 16:00 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **5b82ba30dc40118e59f89e7f2498264a**





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**ATENÇÃO: NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR A
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS - CÍVEL E CRIMINAL**

CLIQUE AQUI PARA RECEBER SUA CERTIDÃO POR E-MAIL

Para preencher o formulário é necessário ser cadastrado no Sob Medida do Portal do TRF4.

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

JOAO ANDRE DA SILVA - CPF/CNPJ: 236.643.120/15

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet.

A certidão deverá ser requerida preenchendo o FORMULÁRIO ou dirigindo-se a SRIP - Secretaria de Registros e Informações Processuais do TRF4 ou de qualquer Subseção da Justiça Federal da 4ª Região.

ASPECTOS JURÍDICOS

- Seções Judiciárias para solicitar a certidão:

Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina

- Prazo para a entrega da certidão:

De acordo com o art. 398 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, o prazo para a entrega da certidão ao requerente será de 2 (dois) dias a partir da apresentação do pedido, salvo situações excepcionais.

- Documentos necessários:

- CPF (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas)
- Carteira de Identidade;

- Horário de atendimento externo nas Subseções Judiciárias da 4ª Região :

- Na CAP da Subseção Judiciária de Porto Alegre: das 13h às 19h
- Nas demais Subseções Judiciárias da 4ª Região: das 13h às 18h

ASPECTOS TÉCNICOS

Emissão: 17:31 08/07/2021 (hora e data de Brasília)

2d796eb8bb57e253d326c03b41619311



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

JOAO ANDRE DA SILVA

OU

contra o CPF:

236.643.120/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 17:32 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2d796eb8bb57e253d326c03b41619311**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JOAO ANDRE DA SILVA, Brasileiro, Outros, RG 7031596583 / SSP - RS, CPF 23664312015, filho de JOAO PEDRO DA SILVA e ANGELICA DIAS DA SILVA, nascido em 30/11/1960, Endereço - RUA JOAO DE BARRO, 11.

8 de Julho de 2021, às 17:34:06

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8eb9841780474f0e0460508e726031df**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JOAO ANDRE DA SILVA, Brasileiro, Outros, RG 7031596583 / SSP - RS, CPF 23664312015, filho de JOAO PEDRO DA SILVA e ANGELICA DIAS DA SILVA, nascido em 30/11/1960, Endereço - RUA JOAO DE BARRO, 11.

8 de Julho de 2021, às 17:34:56

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **cab6299bbe1aa562c1ef58f936a183cd**

Declaração de Antecedentes

Eu, Juliana Almeida, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, portadora da identidade nº 4070292505, CPF nº 802.210.920-72, residente e domiciliada na Rua João Wendel no Kennema mm nº 318, apartamento 1122, Bairro Penedônia, Novo Hamburgo/RS, designada para exercer a função de membro do Conselho Deliberativo junto à Unidade Estera do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei que não soufui condenação criminal traçada em julgado conforme certidões negativas antecedentes criminais da justiça Estadual e da justiça Federal apensas, e não enadi em alguma das demais situações e inelegibilidade previstas no inciso I e oput do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 maio de 1990.

Novo Hamburgo/RS, 24 de Fevereiro de 2021.

 Almeida

bcd21d0c46331d6ff915c0be523f6f60



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JULIANA ALMEIDA

OU

contra o CPF:
802.210.920/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/02/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/02/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/02/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 24/02/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/02/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/02/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 24/02/2021 às 17:33 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **bcd21d0c46331d6ff915c0be523f6f60**





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**ATENÇÃO: NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR A
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS - CÍVEL E CRIMINAL**

CLIQUE AQUI PARA RECEBER SUA CERTIDÃO POR E-MAIL

Para preencher o formulário é necessário ser cadastrado no Sob Medida do Portal do TRF4.

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

JULIANA ALMEIDA - CPF/CNPJ: 802.210.920/72

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet.

A certidão deverá ser requerida preenchendo o FORMULÁRIO ou dirigindo-se a SRIP - Secretaria de Registros e Informações Processuais do TRF4 ou de qualquer Subseção da Justiça Federal da 4ª Região.

ASPECTOS JURÍDICOS

- Seções Judiciárias para solicitar a certidão:

Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina

- Prazo para a entrega da certidão:

De acordo com o art. 398 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, o prazo para a entrega da certidão ao requerente será de 2 (dois) dias a partir da apresentação do pedido, salvo situações excepcionais.

- Documentos necessários:

- CPF (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas)
- Carteira de Identidade;

- Horário de atendimento externo nas Subseções Judiciárias da 4ª Região :

- Na CAP da Subseção Judiciária de Porto Alegre: das 13h às 19h
- Nas demais Subseções Judiciárias da 4ª Região: das 13h às 18h

ASPECTOS TÉCNICOS

Emissão: 17:42 08/07/2021 (hora e data de Brasília)

523c56e4d647b87fb76ce93eb453bba0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

JULIANA ALMEIDA

OU

contra o CPF:

802.210.920/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 17:43 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **523c56e4d647b87fb76ce93eb453bba0**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JULIANA ALMEIDA, Brasileira, Outros, RG 4070292505 / SSP - RS, CPF 80221092072, filha de NILDO COSTA ALMEIDA e ROSEMARI ALMEIDA, nascida em 22/05/1977, Endereço - RUA CRISTOVAO COLOMBO, 120.

8 de Julho de 2021, às 17:39:40

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>; menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **ba27e524a2b873eda8bda29030fbbb83**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JULIANA ALMEIDA, Brasileira, Outros, RG 4070292505 / SSP - RS, CPF 80221092072, filha de NILDO COSTA ALMEIDA e ROSEMARI ALMEIDA, nascida em 22/05/1977, Endereço - RUA CRISTOVAO COLOMBO, 120.

8 de Julho de 2021, às 17:38:57

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **29cdb77e01f0a81997e9aa48b61db597**

Declaração de Antecedentes

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de membro do Conselho Deliberativo junto à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Novo Hamburgo/RS, 24 de FEVEREIRO de 2021.

- SANDRO ANDRÉ BARBOSA DA SILVA
- MOTORISTA
- RG 6044673827
- CPF 531775500-00
- RUA EDUARDO DA SILVA PRADO - 57 - APTO 402
BLL 37C - NOVO HAMBURGO - RS - 93548-030



ebeb6ac90f7f4d815174ffd18903ca59



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SANDRO ANDRE BARBOSA DA SILVA

OU

contra o CPF:
531.775.500/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

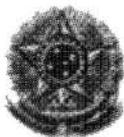
- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 17:40 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ebeb6ac90f7f4d815174ffd18903ca59**



f9bf5421ddff6e3786809fcda188def9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME
JOAO ANDRE DA SILVA

OU

contra o CPF:
531.775.500/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 17:44 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f9bf5421ddff6e3786809fcda188def9**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

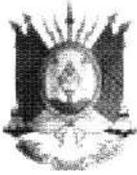
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

SANDRO ANDRE BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Outros, RG 6044673827 / SSP - RS, CPF 53177550000, filho de MILTON BARBOSA DA SILVA e APELONIA BARBOSA DA SILVA, nascido em 02/11/1971, Endereço - RUA EDUARDO SILVA, 51.

8 de Julho de 2021, às 17:46:20

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **a111a2c5a092fc13346888ec34a0c53a**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

SANDRO ANDRE BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Outros, RG 6044673827 / SSP - RS, CPF 53177550000, filho de MILTON BARBOSA DA SILVA e APELONIA BARBOSA DA SILVA, nascido em 02/11/1971, Endereço - RUA EDUARDO SILVA, 51.

8 de Julho de 2021, às 17:49:03

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **03db360b1bb741a1c6a4e95646554005**

Ocloración de Antecedentes

Eu, Limon Jordani Pereira, funcionária pública
(Auditora Fiscal do Tributo Municipal), portadora da identidade
da UE nº 6065 918461, CPF nº 932 43441053, residente e domiciliada
situada na Rua Arnaldo Lander, 111, Bairro Vista
Lutanas, Estância Velha, CEP 93610-360, designada para
exercer a função de membro do Conselho Consultativo para
a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social
do Plano Sambaqui, Rua Grande de Sul, cedendo, para os
fins da prova prevista no art 2º B da Lei nº
117, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que
não seja condenação criminal transitada em julgado,
infamação, sentença penal condenatória em caráter definitivo
do Juízo Estadual e do Juízo Federal em qualquer grau,
em nenhuma das demais situações de inelegibilidade previstas
no inciso I do caput do art 1º da Lei Complementar
nº 24, de 17 de maio de 1992.

Plano Sambaqui, RS, 24 de fevereiro de 2011

Limon Jordani Pereira

46027d7b38cbef28fd96da4009ec9af0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SIMONE GOULARTE PEREIRA

OU

contra o CPF:
958.434.770/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/02/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/02/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/02/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 24/02/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/02/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/02/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 24/02/2021 às 17:17 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **46027d7b38cbef28fd96da4009ec9af0**





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**ATENÇÃO: NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR A
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS - CÍVEL E CRIMINAL**

CLIQUE AQUI PARA RECEBER SUA CERTIDÃO POR E-MAIL

Para preencher o formulário é necessário ser cadastrado no Sob Medida do Portal do TRF4.

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

SIMONE GOULARTE PEREIRA - CPF/CNPJ: 958.434.770/53

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet.

A certidão deverá ser requerida preenchendo o FORMULÁRIO ou dirigindo-se a SRIP - Secretaria de Registros e Informações Processuais do TRF4 ou de qualquer Subseção da Justiça Federal da 4ª Região.

ASPECTOS JURÍDICOS

- Seções Judiciárias para solicitar a certidão:

Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina

- Prazo para a entrega da certidão:

De acordo com o art. 398 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, o prazo para a entrega da certidão ao requerente será de 2 (dois) dias a partir da apresentação do pedido, salvo situações excepcionais.

- Documentos necessários:

- CPF (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas)
- Carteira de Identidade;

- Horário de atendimento externo nas Subseções Judiciárias da 4ª Região :

- Na CAP da Subseção Judiciária de Porto Alegre: das 13h às 19h
- Nas demais Subseções Judiciárias da 4ª Região: das 13h às 18h

ASPECTOS TÉCNICOS

Emissão: 17:53 08/07/2021 (hora e data de Brasília)

2a8e2597d7392ee1c90578672bf2a970



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

SIMONE GOULARTE PEREIRA

OU

contra o CPF:

958.434.770/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 17:54 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2a8e2597d7392ee1c90578672bf2a970**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

SIMONE GOULART FERREIRA, Brasileira, Outros, RG 6069918461 / SSP - RS, CPF 95843477053, filha de JOSE RONALDO ROSA PEREIRA e MARLENE GARCIA GOULARTE PEREIRA, nascida em 08/03/1979, Endereço - RUA EARNALDO SANDER, 181.

8 de Julho de 2021, às 17:51:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **0672c43d965833d5303f92420e8fbab3**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

SIMONE GOULART FERREIRA, Brasileira, Outros, RG 6069918461 / SSP - RS, CPF 95843477053, filha de JOSE RONALDO ROSA PEREIRA e MARLENE GARCIA GOULARTE PEREIRA, nascida em 08/03/1979, Endereço - RUA EARNALDO SANDER, 181.

8 de Julho de 2021, às 17:52:42

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **93d1a944e578da835a0e19f8fbde16cb**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ODENIR SCHUVARTZ, Brasileiro, Solteiro, RG 3009801279 / SSP - RS, CPF 26641607887, filho de CARMELINDA SANCHEZ SCHUVARTZ e CARMELINDA SANCHEZ SCHUVARTZ, nascido em 16/11/1948, Endereço - RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 845 - VILA RICA / NOVO HAMBURGO.

7 de Janeiro de 2022, às 10:56:00

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **0305086720160384cd08e05b90efe685**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

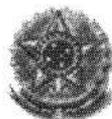
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

ODENIR SCHUVARTZ, Brasileiro, Solteiro, RG 3009801279 / SSP - RS, CPF 26641607887, filho de CARMELINDA SANCHEZ SCHUVARTZ e CARMELINDA SANCHEZ SCHUVARTZ, nascido em 16/11/1948, Endereço - RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 845 - VILA RICA / NOVO HAMBURGO.

7 de Janeiro de 2022, às 10:55:33

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **7fd54b91699dca991868218c61089652**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

1273491

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

ODENIR SCHUVARTZ
OU
CPF n. 266.416.078/87

Certidão emitida em: 07/01/2022 às 10:48:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/01/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1273491
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 635382414





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1273486

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ODENIR SCHUVARTZ
OU
CPF n. 266.416.078/87

Certidão emitida em: 07/01/2022 às 10:48:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/01/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1273486
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3927957540





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

1273479

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ODENIR SCHUVARTZ
OU
CPF n. 266.416.078/87

Certidão emitida em: 07/01/2022 às 10:48:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/01/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1273479
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3672274841





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JONATAS DOS REIS ELIAS, Brasileiro, Sep Judicialmente, RG 2043461991 / SSP - RS, CPF 53465083091, filho de IZALINO ELIAS e NOEDI MARIA REIS DA SILVA, nascido em 30/03/1973, Endereço - RUA URUGUAI, 388 - CANUDOS / NOVO HAMBURGO.

7 de Janeiro de 2022, às 10:58:30

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b4e4443e25b14270e55d55b86ba2de22**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JONATAS DOS REIS ELIAS, Brasileiro, Sep Judicialmente, RG 2043461991 / SSP - RS, CPF 53465083091, filho de IZALINO ELIAS e NOEDI MARIA REIS DA SILVA, nascido em 30/03/1973, Endereço - RUA URUGUAI, 388 - CANUDOS / NOVO HAMBURGO.

7 de Janeiro de 2022, às 10:59:10

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **a90b3a5aac57cea5c6206ee66f10ab4e**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

1273466

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JONATAS DOS REIS ELIAS

OU

CPF n. 534.650.830/91

Certidão emitida em: 07/01/2022 às 10:47:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1273466

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1659687591





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1273455

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JONATAS DOS REIS ELIAS

OU

CPF n. 534.650.830/91

Certidão emitida em: 07/01/2022 às 10:46:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1273455

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1276592818





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

1273445

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

JONATAS DOS REIS ELIAS

OU

CPF n. 534.650.830/91

Certidão emitida em: 07/01/2022 às 10:46:26 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1273445

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3442616213



DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º)

Eu, ANGELITA MAGGIONI NAZÁRIO
CONTOOCRA (profissão), portador da identidade nº
1061848535, CPF nº 979.248.650-04, residente e domiciliado em
RUA HELLER 513 APTO 502, NOVOHAMBURGO CEP 93.510-330 (em
dereço completo com CEP), designado para exercer a função de
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL (especificar a função de que trata o caput do
art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de
(especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art.
8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufr
condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes
criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das
demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei
Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Novo Hamburgo, 22/07 /2021

Identificação e assinatura.

Angelita Maggioni Nazário

ANGELITA MAGGIONI NAZÁRIO

Links Certidões Negativas:

Federal

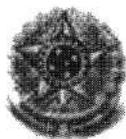
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

opções: 1) civil e criminal

2) de 1º grau para fins eleitorais

Estadual

5fff629371d667232a7f9d2e5f3c7417



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ANGELITA MAGGIONI NAZARIO

OU

contra o CPF:
979.248.650/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

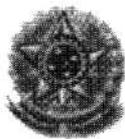
- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 16:53 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **5fff629371d667232a7f9d2e5f3c7417**



bf248fd29fd58ebe407df1a161ba80ef



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

ANGELITA MAGGIONI NAZARIO

OU

contra o CPF:

979.248.650/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 16:09 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **bf248fd29fd58ebe407df1a161ba80ef**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

ANGELITA MAGGIONI NAZARIO, Brasileira, Casada, RG 1061848535 / SSP - RS, CPF 97924865004, filha de ROQUE FELIZ MAGGIONI e ELOISA DE FREITAS MAGGIONI, nascida em 12/03/1980, Endereço - RUA HELLER, 513.

8 de Julho de 2021, às 16:03:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **2fbff1285d925f8eef4e2b1fc421dd5d**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ANGELITA MAGGIONI NAZARIO, Brasileiro, Solteiro, RG 1061848535 / SSP - RS, CPF 97924865004, filho de ELOISA DE FREITAS MAGGIONI, nascido em 12/03/1980, Endereço - RUA HELLER, 513.

8 de Julho de 2021, às 16:06:58

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **10258e6cce8b18c605e9b0a5bc50a313**

ANEXO I – Portaria 9907/2020

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º)

Eu, **JAIME GILSON FONTOURA CARDOSO**, contador, portador da identidade nº 1041424845, CPF nº. 510.557.670-53, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, Rua Hamburgo, 175, Bairro Canudos, CEP 93.540-460, designado para exercer a função de Conselheiro Fiscal junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Hamburgo/RS – IPASIN-NH, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Novo Hamburgo, 14 de julho de 2021.

JAIME GILSON FONTOURA
CARDOSO:51055767053

Assinado de forma digital por JAIME
GILSON FONTOURA
CARDOSO:51055767053
Dados: 2021.07.14 14:00:20 -03'00'

JAIME GILSON FONTOURA CARDOSO

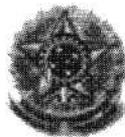
Identificação e assinatura.

Links Certidões Negativas:

Federal

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

e0954bd4c05125f47218aa942212a98d



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JAIME GILSON FONTOURA CARDOSO

OU

contra o CPF:
510.557.670/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 17:07 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **e0954bd4c05125f47218aa942212a98d**



7e960ab826fc0914fd862f877d679ebf



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

JAIME GILSON FONTOURA CARDOSO

OU

contra o CPF:

510.557.670/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 17:07 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7e960ab826fc0914fd862f877d679ebf**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JAIME GILSON FONTOURA CARDOSO, Brasileiro, Outros, RG 1041424845 / SSP - RS, CPF 51055767053, filho de DEJANIRA FONTOURA CARDOSO, nascido em 22/05/1968, Endereço - RUA ALFREDO MAROTZKI, 192.

8 de Julho de 2021, às 17:09:47

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **27ecabf42a1fdf88119bfe83ca014bd2**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JAIME GILSON FONTOURA CARDOSO, Brasileiro, Outros, RG 1041424845 / SSP - RS, CPF 51055767053, filho de DEJANIRA FONTOURA CARDOSO, nascido em 22/05/1968, Endereço - RUA ALFREDO MAROTZKI, 192.

8 de Julho de 2021, às 17:10:25

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **23abc310aef1c7779a49ceb34aa7de78**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ANDERSON BERTOTTI, Brasileiro, Solteiro, RG 1085323028 / SSP - RS, CPF 01256639001, filho de NEUDIR BERTOTTI e IDETE BETTANIN BERTOTTI, nascido em 01/08/1987, Endereço - JOAQUIM OLIVEIRA, 1221 - CANUDOS / NOVO HAMBURGO.

7 de Janeiro de 2022, às 10:51:27

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **7bf04604779df85bd23d7250fb815afd**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

ANDERSON BERTOTTI, Brasileiro, Solteiro, RG 1085323028 / SSP - RS, CPF 01256639001, filho de NEUDIR BERTOTTI e IDETE BETTANIN BERTOTTI, nascido em 01/08/1987, Endereço - JOAQUIM OLIVEIRA, 1221 - CANUDOS / NOVO HAMBURGO.

7 de Janeiro de 2022, às 10:52:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **cf52d355127233bdf007e64488ba1f1d**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

1273431

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

ANDERSON BERTOTTI

OU

CPF n. 012.566.390/01

Certidão emitida em: 07/01/2022 às 10:45:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1273431

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2900371072





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1273422

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANDERSON BERTOTTI

OU

CPF n. 012.566.390/01

Certidão emitida em: 07/01/2022 às 10:45:16 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1273422

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2441378746





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

1273411

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANDERSON BERTOTTI

OU

CPF n. 012.566.390/01

Certidão emitida em: 07/01/2022 às 10:44:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/01/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1273411

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3629391985



ANEXO I – Portaria 9907/2020

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º)

Eu, NICOLÁS GERARDO GOECKLER ALVES, Servidor Público, portador da identidade nº 1107205831, CPF nº.011.304.650-20, residente e domiciliado em Rua Avaí, 119-Torre 02 / Apto 202, CEP 93315-090, designado para exercer a função de Responsável pela aplicação dos recursos junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Hamburgo/RS, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Novo Hamburgo, 16/07/2021


NICOLÁS GERARDO GOECKLER ALVES

Identificação e assinatura.

Nicolás G. Goeckler Alves
Mat. 130022
IPASEM/NH

790d8b8c8b1a37c35d70d76ce535f2fa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES

OU

contra o CPF:
011.304.650/20

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 18:04 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **790d8b8c8b1a37c35d70d76ce535f2fa**



c4bf7d33b7f7898fbb4f83a8dd54f2b9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES

OU

contra o CPF:

011.304.650/20

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 18:05 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c4bf7d33b7f7898fbb4f83a8dd54f2b9**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES, Brasileiro, Outros, RG 1107205831 / SSP - RS, CPF 01130465020, filho de GUSTAVO GERARDO GOECKLER GARCIA e CECILIA ALVES, nascido em 03/08/1984, Endereço - RUA SALDANHA MARINHO, 22.

8 de Julho de 2021, às 18:07:35

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **0b3dc425669b29c4ebadccd272664fcc**



Atestamos que

Nicolás Gerardo Goeckler Alves

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-10	11/07/2012	-	21/03/2017	Vencida
CPA-20	21/03/2014	20/06/2020	20/06/2023	Ativa

Carlos Ambrósio
Presidente

Documento emitido às 17:38:47 do dia
22/03/2021 (hora e data de Brasília) · Código de Controle:
V4M6-H8Y4-J6B7 · Documento válido até 22/03/2022 17:39:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

ANEXO I – Portaria 9907/2020

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º)

Eu, **LUIZ ERNANI SACHSER, CONTADOR**, portador da identidade nº **3042217319**, CPF nº **558.830.600-72**, residente e domiciliado na **Av. Castro Alves, 2701, Bairro Jardim do Alto, Ivoti/RS, CEP 93.900-000**, designado para exercer a função de **Membro do Comitê de Investimentos** junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de **Novo Hamburgo/RS**, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufrí condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Novo Hamburgo, 14/07/2021


LUIZ ERNANI SACHSER

Links Certidões Negativas:

Federal

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

opções: 1) civil e criminal

2) de 1º grau para fins eleitorais

Estadual

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

opções: 1) certidão judicial criminal

2) alvará de folha corrida

7bbbd01191852e458750c1fc385b72b0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
LUIZ ERNANI SACHSER

OU

contra o CPF:
558.830.600/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 18:20 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7bbbd01191852e458750c1fc385b72b0**



3d243fc41481724fc67e3b7eeb77ffbd



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME

LUIZ ERNANI SACHSER

OU

contra o CPF:

558.830.600/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 18:20 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **3d243fc41481724fc67e3b7eeb77ffbd**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

LUIZ ERNANI SACHSER, Brasileira, Outros, RG 3042217319 / SSP - RS, CPF 55883060072, filha de JOAO SACHSER e ELZA TERESINHA SACHSER, nascida em 23/08/1970, Endereço - RUA CASTRO ALVES, 2701.

8 de Julho de 2021, às 18:22:29

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **42ed162ba67a3fcf63b48fa6556262ef**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LUIZ ERNANI SACHSER, Brasileira, Outros, RG 3042217319 / SSP - RS, CPF 55883060072, filha de JOAO SACHSER e ELZA TERESINHA SACHSER, nascida em 23/08/1970, Endereço - RUA CASTRO ALVES, 2701.

8 de Julho de 2021, às 18:22:57

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **70a9f536b1827bff9165aba0ea808e70**



Atestamos que

Luiz Ernani Sachser

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-10	22/08/2019	-	22/08/2022	Ativa

Carlos Ambrósio
Presidente

Documento emitido às 15:03:36 do dia
29/03/2021 (hora e data de Brasília) · Código de Controle:
V9U6-H1U2-H0A7 · Documento válido até 29/03/2022 15:04:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

ANEXO I – Portaria 9907/2020

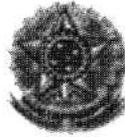
DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º)

Eu, Karine Eckert, técnica contábil, portadora da identidade nº 5090091876, CPF nº.010.724.070-00, residente e domiciliada na Rua João Atz, nº 775, Bairro Jardim Buhler, Ivoti-RS, Cep 93900-000, designada para exercer a função de membro do Comitê de Investimentos junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Hamburgo-RS, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Novo Hamburgo, 19 de julho de 2021.


Karine Eckert

817014ef1a94cf28b7e89c634ceaced5



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
KARINE ECKERT

OU

contra o CPF:
010.724.070/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 18:10 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **817014ef1a94cf28b7e89c634ceaced5**



14df86445521233c92c05db8c8ba0571



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME
KARINE ECKERT

OU

contra o CPF:
010.724.070/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 08/07/2021 às 18:11 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **14df86445521233c92c05db8c8ba0571**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

KARINE ECKERT, Brasileira, Outros, RG 5090091876 / SSP - RS, CPF 01072407000, filha de OTAVIO ECKERT e LACI ELAINE ECKERT, nascida em 18/04/1987, Endereço - RUA SAO JERONIMO, 100.

8 de Julho de 2021, às 18:12:53

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5addd8be5a63fb3af5b69c947770de96**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

KARINE ECKERT, Brasileira, Outros, RG 5090091876 / SSP - RS, CPF 01072407000, filha de OTAVIO ECKERT e LACI ELAINE ECKERT, nascida em 18/04/1987, Endereço - RUA SAO JERONIMO, 100.

8 de Julho de 2021, às 18:13:31

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **81e305d828c9deef1e6213f7bc02a80a**



Atestamos que

Karine Eckert

foi aprovada no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação CPA-10	1ª Certificação 04/04/2019	Última Atualização -	Vencimento* 04/04/2022	Situação Ativa
------------------------	-------------------------------	-------------------------	---------------------------	-------------------

Carlos Ambrósio
Presidente

Documento emitido às 15:52:07 do dia
25/03/2021 (hora e data de Brasília) · Código de Controle:
F9R3-M4Q8-M7B2 · Documento válido até 25/03/2022 15:52:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

De: CBRH - COORDENADORIA

Para: DIRETOR-PRESIDENTE

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Silvana Brandalise

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Seguem os documentos solicitados. Os mesmos estão separados por Gestoras, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos. Quanto aos dados do Gestor de Recursos, Nicolás, estão junto aos documentos do comitê de investimentos.


Coordenadora de Recursos Humanos
IPASEM/NH



INST. PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE NOVO HAMBURGO
CNPJ: 94.707.684/0001-00

FOLHA DE DESPACHO

29/07/2021 - 09:27:08

De: DIRETOR-PRESIDENTE

Para: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Marcia Regina da Silva

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Para averiguar junto aos técnicos a indicação na formalização de comissão para posterior implantação e medidas na programa. Em 29/07/2021.


Maria Cristina Schmitt
Diretora - Presidente
IPASEM

FOLHA DE DESPACHO

17/09/2021 - 09:03:47

De:
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Para:
CCF - TESOURARIA

Número do Processo:
2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo:
Externa

Tipo do Processo:
DIVERSOS

Emitido Por:
Marcia Klein

Situação do Despacho:
ENCAMINHADO

Situação do Processo:
EM ANÁLISE

Descrição:
Para manifestar-se a respeito do item 04 do memo 17/CD/2021.



Marcia Elizabet Wittgen Klein
Diretora de Administração
IPASEM/NH

Enviar via Mensagem | Fechar

1 of 1 Find | Next



FOLHA DE DESPACHO

17/09/2021 - 13:53:18

**De:** CCF - TESOURARIA**Para:** DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**Número do Processo:** 2021.47.500745PA - IPASEM**Tipo:** Externa**Tipo do Processo:** DIVERSOS**Emitido Por:** Karine Eckert**Situação do Despacho:** ENCAMINHADO**Situação do Processo:** EM ANÁLISE**Descrição:** Segue a planilha com a relação das ações do nível I do Pró-Gestão, com as respectivas situações.


Karine Eckert
Mat. 130015
IPASEM/NH

Grupo	Número ação	Ação	Nível I	Situação
CONTROLES INTERNOS	1	Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.1 - pág. 21)	Mapeamento das atividades de concessão e revisão de aposentadorias e pensões	Em andamento: mapeamento em construção pelo CBRH
	2	Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.2 - pág. 22 e 23)	Manualização das atividades de concessão e revisão de aposentadorias e pensões	Em andamento: manualização em construção pelo CBRH
	3	Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco (Seção 3.1.3 - pág. 22)	Capacitação e Certificação do Gestor de Recursos e maioria dos membros do Comitê de Investimentos: Aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no Mercado Brasileiro de Capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011. Exemplo: ANBIMA CPA-10 e APIMEC CGRPS.	Item atendido
	4	Estrutura de Controle Interno (Seção 3.1.4 - pág. 23)	Estrutura de Controle Interno no ente federativo que atenda ao RPPS, com relatório semestral, e pelo menos 1 (um) servidor capacitado. O Relatório deverá atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.	Em andamento: contato com o Controle Interno do Ente, para verificar a possibilidade de atendimento desta ação.
	5	Política de Segurança da Informação (Seção 3.1.5 - pág. 23)	Política de Segurança da Informação abrangendo todos os servidores e prestadores de serviços que acessem informações do RPPS.	Em andamento: Documento em elaboração pelo CPD
	6	Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas (Seção 3.1.6 - pág. 24)	Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais: Recenseamento de aposentados e pensionistas a cada 3 anos (com comparecimento mínimo de 95%) Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais: Recenseamento de servidores ativos a cada 5 anos (com comparecimento mínimo de 80%)	Em andamento: estudo para contratação sendo realizado pela Diretoria

Grupo	Número ação	Ação	Nível I	Situação
	7	Relatório de Governança Corporativa (Seção 3.2.1 - pág. 26)	Elaboração de Relatório de Governança Corporativa anual.	Em andamento: Elaboração prévia pela CCF, para posterior deliberação com as demais coordenadorias
	8	Planejamento (Seção 3.2.2 - pág. 27)	Elaboração de plano de ação anual, com metas para a área de ativos e passivos.	Em andamento: Elaboração prévia pela CCF, para posterior deliberação com as demais coordenadorias
	9	Relatório de Gestão Atuarial (Seção 3.2.3 - pág. 28)	Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial comparativos dos 3 últimos exercícios.	Pendente
	10	Código de Ética da Instituição (Seção 3.2.4 - pág. 28)	Código de ética, com conhecimento pelos servidores, conselheiros e membros dos Comitês, fornecedores e prestadores de serviço.	Em andamento: verificação com o Ente, se há código de ética.
	11	Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor (Seção 3.2.5 - pág. 29)33	Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança - ações isoladas em saúde do servidor	1) Exames admissionais OK 2) Perícia médica OK 3) Ações educativas para redução de acidentes de trabalho PENDENTE
	12	Política de Investimentos (Seção 3.2.6 - pág. 30)	Elaboração de relatórios mensais da política de investimentos	Em andamento: elaboração pelo Gestor de Investimentos
	13	Comitê de Investimentos (Seção 3.2.7 - pág. 31)	Comitê de Investimentos composto por 3 membros vinculados ao ente ou RPPS	Item atendido
			Publicação, no site, de acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita dos dois.	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, de atas dos órgãos colegiados	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, do relatório de avaliação atuarial anual	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, das certidões negativas do RPPS	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, do código de ética	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, do cronograma das ações de educação previdenciária	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, do cronograma de reuniões dos conselhos e comitê de investimentos	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, das demonstrações financeiras e contábeis (semestral)	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, das informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, de link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, do plano de ação anual	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, da política de investimentos	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, das políticas e relatórios do controle interno (semestral)	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, do regimento interno dos órgãos colegiados	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
			Publicação, no site, da relação das entidades credenciadas para investimentos	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)
	14	Transparência (Seção 3.2.8 - pág. 32)	Publicação, no site, de relatórios mensais e anuais de investimentos	Pauta da reunião agendada para 07/10 (com a presença da responsável pelo site)

Grupo	Número ação	Ação	Nível I	Situação
EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	23	Plano de Ação de Capacitação (Seção 3.3.1 - pág. 38)	Formação básica em RPPS para servidores, dirigentes e conselheiros	Pendente
			Treinamento aos servidores que atuam na área de concessão de benefícios	Pendente
	24	Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade (Seção 3.3.2 - pág. 39)	Cartilha previdenciária dirigida aos segurados.	Pendente
			Audiência pública anual para divulgação do Relatório de Governança, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial	Pendente

FOLHA DE DESPACHO

30/09/2021 - 14:28

De:
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Para:
DIRETOR-PRESIDENTE

Número do Processo:
2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo:
Externa

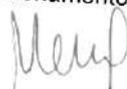
Tipo do Processo:
DIVERSOS

Emitido Por:
Marcia Klein

Situação do Despacho:
ENCAMINHADO

Situação do Processo:
EM ANÁLISE

Descrição:
Para contribuir com os questionamentos efetuados , seguem pareceres técnicos em anexo.



Marcia Elizabeth Wiltgen Klein
Diretora de Administração
IPASEM/NH



INST. PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE NOVO HAMBURGO
CNPJ: 94.707.684/0001-00

FOLHA DE DESPACHO

14/10/2021 - 11:22:16

De: DIRETOR-PRESIDENTE

Para: CCF - INVESTIMENTOS

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Marcia Regina da Silva

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Para averiguar e munir com dados recentes. Para posterior conhecimento do Conselho Deliberativo.


Maria Cristina Schmitt
Diretora - Presidente
IPASEM

FOLHA DE DESPACHO

18/10/2021 - 11:11:21

De: CCF - INVESTIMENTOS

Para: DIRETOR-PRESIDENTE

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Nicolás Alves

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Anexo documento com a atualização das últimas novidades relacionadas ao Pró-gestão RPPS e atualização de dados estatísticos sobre a certificação. Ademais, anexo o documento FAQ Perguntas Frequentes Sobre a Portaria nº 9.907/2020 que trata acerca da Certificação Profissional dos Dirigentes, Membros do Conselho Deliberativo, Membros do Conselho Fiscal, responsáveis pela gestão de recursos e Membros do Comitê de Investimentos dos RPPS, publicado no dia 15/09/2021 pela Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) do Ministério do Trabalho e Previdência.



Nicolás G. Goeckler Alves
Mat. 130022
IPASEM/NH

ATUALIZAÇÃO DAS ÚLTIMAS NOVIDADES RELACIONADAS AO PRÓ- GESTÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS DA CERTIFICAÇÃO.

A Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) do Ministério do Trabalho e Previdência, publicou no dia 15/09/2021, a **FAQ Perguntas Frequentes Sobre a Portaria nº 9.907/2020** que trata acerca da **Certificação Profissional dos Dirigentes, Membros do Conselho Deliberativo, Membros do Conselho Fiscal , responsáveis pela gestão de recursos e Membros do Comitê de Investimentos** RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como condição para o exercício dos respectivos cargos ou funções. Anexo a este processo, cópia deste documento.

Além da certificação profissional das pessoas acima citas ser uma imposição à condição para o exercício dos respectivos cargos ou funções, ela também será parte integrante do processo do Pró Gestão, considerando que, a partir de sua exigência, passará a ser condição para obtenção ou manutenção da certificação alcançada pelo Ente no Pro-Gestão.

PRÓ-GESTÃO RPPS:

Dados gerais de certificação	Como comprovar a adesão e a certificação	Como obter certificação Pro-Gestão
<ul style="list-style-type: none">•367 entes aderiram•116 foram certificados•Últimos certificados: Municípios de Angra dos Reis-RJ Nível II, Três Marias-MG Nível II, Nova Esperança do Sul-RS Nível I e o Estado do Rio de Janeiro renovou a certificação no nível II	<ul style="list-style-type: none">•Acesse o CADPREV com sua senha de acesso e localize no menu esquerdo, "Adesão ao Pró- Gestão", e envie o termo de adesão de forma on-line.•Quando o ente alcançar a certificação, a entidade certificadora irá incluir no CADPREV o termo de concessão e o certificado alcançado.	<ul style="list-style-type: none">•A Comissão do Pró-Gestão preparou um passo a passo para adesão e obtenção de certificação do Pró-Gestão•https://www.gov.br/previdencia/pt-br; clique em "Previdência no Serviço Público" e depois em "Pró-Gestão RPPS".

O número de Entes que aderiram ao Pro Gestão representa **17,04%** do total dos Entes que possuem RPPS no Brasil. Já o número de RPPSs que já obtiveram a certificação em algum nível do Pro Gestão representa **5,39%** desse universo.

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE A PORTARIA Nº 9.907/2020 E SOBRE A CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DIRIGENTES, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS RPPS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, COMO CONDIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DOS RESPECTIVOS CARGOS OU FUNÇÕES

1. Quais são os requisitos mínimos exigidos aos dirigentes da unidade gestora, aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, aos membros do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recursos dos regimes próprios de previdência social?

R. Os requisitos estão previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, com as alterações da Lei nº 13.846, de 2019.

Para os dirigentes da unidade gestora do RPPS, os requisitos exigidos são:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

c) possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

d) ter formação superior.

Para os membros de conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão dos recursos e comitês de investimentos são exigidos os requisitos previstos nas alíneas “a” e “b”.

2. A quem cabe a responsabilidade pela habilitação dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, visando ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e aos parâmetros gerais previstos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, para fins de nomeação ou permanência nesses cargos ou funções?

R. O representante legal do ente federativo é responsável pela habilitação do representante legal da unidade gestora do RPPS, detentor da autoridade mais elevada de seu órgão máximo de direção, e esse último (representante legal da unidade gestora do RPPS), responsável pela habilitação dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, dos membros dos conselhos deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão dos recursos dos RPPS e dos membros do comitê de investimentos e.

A habilitação dos dirigentes contempla o atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes, à experiência profissional, à formação superior e à certificação profissional e, para os demais, o atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes e à certificação profissional.

3. Além dos requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e dos parâmetros gerais previstos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, poderão ser estabelecidos outros requisitos para fins nomeação ou permanência nesses cargos ou funções?

R. Sim. O ente federativo ou o conselho deliberativo dos RPPS poderão estabelecer requisitos adicionais, destinados a promover a melhoria da gestão do RPPS.

4. Qual o papel da Secretaria de Previdência – SPREV/MTP no tocante ao atendimento aos requisitos de que trata o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998?

R. Realizar as atribuições de orientação, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização do atendimento dos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, nos termos do inciso I do art. 9º dessa lei, ressalvadas as inspeções e auditorias dos órgãos de controle interno e externo.

5. Como a Secretaria de Previdência – SPREV/MTP realizará as suas competências referentes ao cumprimento dos requisitos previstos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020?

R. Por meio das informações prestadas pelas unidades gestoras do RPPS à Secretaria de Previdência, conforme prazo e forma a serem estabelecidos, bem como quando da realização das auditorias diretas previstas no art. 29 da Portaria MPS nº 402, de 2008.

Essas informações também deverão ser disponibilizadas aos conselhos deliberativo e fiscal, aos beneficiários do regime e aos órgãos de controle interno e externo.

6. Quem deve atender aos requisitos da Portaria?

R.

- a) dirigentes da unidade gestora do RPPS;
- b) membros titulares do conselho deliberativo;
- c) membros titulares do conselho fiscal;
- d) responsáveis pela gestão de recursos;
- e) membros titulares do comitê de investimentos.

7. Quem são os dirigentes da unidade gestora?

R. O Representante legal da unidade gestora do RPPS, possua ela personalidade jurídica ou não, detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção e demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, no caso de órgão de direção composta de vários diretores ou cargos semelhantes. Exemplo: Presidente, Diretor-Presidente ou Superintendente da unidade gestora do RPPS, e os membros da diretoria: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Benefícios.

8. No tocante aos requisitos relativos aos antecedentes, que profissionais e a partir de qual data deverão comprovar, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?

R. Os dirigentes da unidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e os membros

do comitê de investimentos do RPPS empossados em suas respectivas funções antes da publicação da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020 tiveram o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação, ou seja, 27 de junho de 2020.

Os profissionais empossados a partir da publicação da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020 devem comprovar, previamente, o cumprimento dos requisitos relativos aos antecedentes para a nomeação ou reconduções nessas funções.

9. Como se dará a comprovação de atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes e em que prazo deverá ser renovado?

R. A partir da data da última validação, os profissionais deverão comprovar, a cada 2 (dois) anos, o cumprimento dos requisitos relativos aos antecedentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Quanto à inexistência de condenação criminal a comprovação será feita mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

b) Quanto às demais situações de inelegibilidade previstas na LC nº 64/1990, se dará mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria nº 9.907/2020.

10. Qual a consequência de o profissional não comprovar, por meio dos documentos acima referidos, o atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes?

R. Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas, o profissional deixará de ser considerado habilitado para a correspondente função, desde a data da implementação do ato ou fato obstativo.

11. Devo encaminhar à Secretaria de Previdência – SPREV/MTP as certidões e declaração de que tratam os requisitos relativos aos antecedentes?

R. Não. As certidões e a declaração deverão permanecer arquivadas pela unidade gestora do RPPS, preferencialmente em meio digital. Deverão ser encaminhadas à Secretaria de Previdência – SPREV/MTP somente quando forem solicitadas, no prazo e forma estabelecidos no termo de solicitação de documentos, em caso de fiscalização ou de notificação, em caso de auditoria indireta. Contudo, devem ficar à disposição dos conselhos deliberativo e fiscal e dos órgãos de controle interno e externo.

12. Quais são os requisitos estabelecidos relativos à experiência e formação de nível superior?

R. Quanto à experiência – comprovação de no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Quanto à formação superior – qualquer área de formação.

Esses requisitos são exigidos dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.

13. Quais profissionais deverão comprovar os requisitos de experiência e de formação superior?

R. A exigência desses requisitos se aplica como uma condição de acesso aos novos dirigentes (o detentor da autoridade mais elevada de direção e demais diretores) ou quando da recondução dos atuais profissionais.

A comprovação do requisito da experiência será exigida segundo parâmetros estabelecidos pela legislação do RPPS ou pelo conselho deliberativo.

Já a comprovação de formação de nível superior será imposta aos dirigentes que tomarem posse ou forem reconduzidos à função a partir da publicação da Portaria 9.907, ou seja, após 27 de abril de 2020.

14. Um dirigente da unidade gestora do RPPS que já estava na função antes da publicação da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, e ainda não tem formação de nível superior, poderá continuar na atividade?

R. Sim, poderá.

A exigência da formação de nível superior é para os novos gestores, que não eram gestores na data da publicação da Portaria, em 27/04/2020, e que tomaram posse ou foram reconduzidos após essa data.

A recondução de que trata o § 2º do art. 12 da portaria é a situação de dirigente, que deixou de sê-lo e foi nomeado novamente após a publicação da portaria. A situação de nomeação tratada no § 2º do art. 12 da portaria, se refere a quem nunca foi dirigente e é nomeado após a publicação da portaria.

Quem já era dirigente antes da publicação da portaria e não houver descontinuidade na ocupação do cargo de dirigente não precisará possuir formação de nível superior.

15. Quais são os objetivos visados com a exigência da certificação dos dirigentes, conselheiros, responsáveis pela gestão de recursos dos RPPS e membros de comitês de investimentos, de que trata o inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020?

R. Os objetivos são o fortalecimento e a profissionalização da gestão dos RPPS, mediante o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e, por consequência, a melhoria do desempenho de suas atribuições, os quais, além do atendimento dos requisitos de qualificação pessoal (antecedentes, experiência profissional e formação superior), deverão atender critérios mínimos de qualificação técnica, mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018, que serão considerados, para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

A exigência legal dos requisitos mínimos para dirigentes, membros de conselhos, responsáveis pela gestão de recursos e comitês de investimentos dos RPPS se soma aos esforços, por meio da adesão dos entes federativos, ao Programa de Certificação Institucional do Pró-Gestão, em prol do fortalecimento desses regimes.

16. A exemplo dos requisitos de qualificação pessoal, quais profissionais deverão comprovar o atendimento de critérios mínimos de qualificação técnica, mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018?

R. A certificação profissional será exigida dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, em cumprimento ao previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020.

17. Quais certificados serão reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS?

R. Serão 4 (quatro) tipos de certificados, específicos para os respectivos cargos ou funções, sendo:

- a) certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS;
- b) certificação dos membros do conselho deliberativo do RPPS;
- c) certificação dos membros do conselho fiscal do RPPS;
- d) certificação do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS.

18. Quem será responsável pela certificação dos dirigentes da unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela

gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, para fins de habilitação técnica desses profissionais?

R. As certificações serão emitidas por meio de processo realizado por instituição certificadora, reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, cujos respectivos certificados, com validade máxima de 4 (quatro) anos, serão obtidos mediante aprovação prévia em uma das modalidades de certificação previstas no Manual de Certificação Profissional.

As entidades certificadoras e os certificados reconhecidos serão divulgados na página eletrônica da Secretaria de Previdência – SPREV/MTP na internet.

19. Qual a data inicial da contagem de prazo para a comprovação da certificação dos dirigentes, responsáveis pela gestão de recursos e membros dos conselhos e comitês de investimentos dos RPPS?

R. A partir da data de publicação da Portaria da Secretaria de Previdência – SPREV/MTP que reconhecerá o(s) primeiro(s) certificado(s) aceitos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para os respectivos cargos e funções acima.

Para os atuais dirigentes da unidade gestora do RPPS, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelos menos 4 (quatro) anos, contados até a data de publicação da Portaria SEPRT nº 9.907/2020, ou seja, até 27/04/2016, o prazo será contado a partir de 1º de janeiro de 2022.

Para fins da contagem dos 4 (quatro) anos, será considerado o tempo anterior à data da publicação da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, contínuo ou não, desde que esteja no cargo ou função há pelo menos 1 (um) ano.

Até que sejam reconhecidos os certificados profissionais previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.917, de 1998 e parâmetros gerais definidos na Portaria nº 9.907, de 2020, continuam exigíveis apenas a certificação para o responsável pela gestão de Recursos e maioria dos Membros do Comitê de Investimentos, na forma disposta na Portaria MPS nº 519, de 2011.

20. A comprovação da certificação profissional será exigida de imediato de todos os profissionais a partir da data da publicação da Portaria da Secretaria de Previdência, que reconhecerá o(s) primeiro(s) certificado(s) aceito(s) pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para os respectivos cargos e funções acima?

R. Não.

A exigência da comprovação da certificação será gradual, com prazos distintos para os atuais profissionais (aqueles que exerciam os cargos ou funções antes dos primeiros certificados reconhecidos) e para aqueles que tomarem posse após o primeiro certificado reconhecido.

Para os atuais profissionais, a implementação da certificação ocorrerá em 2 (dois) anos, no primeiro ano contemplará uma parte dos profissionais e, no ano seguinte, os demais exigidos para fins de emissão do CRP, cujo marco inicial da contagem do prazo será a data o primeiro certificado reconhecido ou, no caso dos profissionais que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelos menos 4 (quatro) anos, contados da data da publicação

da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020 (27/04/2016), o prazo será contado a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dirigentes e Membros Titulares	1 ANO	2 ANOS
Representante legal da Unidade Gestora do RPPS	Representante Legal da UG RPPS	Maioria dos demais Diretores
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	1/3 dos membros titulares	Maioria dos membros titulares
Gestor de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos, considerado investidor qualificado ou profissional	Gestor de Recursos obrigado a comprovar a certificação no nível intermediário ou avançado	RPPS Investidor Profissional (1 membro do CI no nível avançado e demais, no nível intermediário - TODOS); RPPS Investidor Qualificado, 1 CI no nível intermediário e demais, no nível básico - TODOS);
Gestor de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos com recursos inferiores a 10 milhões de reais	PREVIAMENTE , para o Gestor de Recursos e MAIORIA dos membros do Comitê de Investimentos - Portaria MPS nº 519, de 2011.	
Obs. 1: RPPS com recursos iguais ou superiores a 500 milhões de reais - o mesmo tratamento dos RPPS considerado Investidor Profissional;		
obs.2: RPPS com recursos iguais ou superiores a 10 milhões de reais - o mesmo tratamento do RPPS considerado Investidor Qualificado.		

Na hipótese de substituição dos atuais titulares dos cargos ou funções acima, a partir da divulgação pela SPREV do primeiro certificado aceito para a correspondente função, serão aplicados os prazos aos novos empossados.

Para os atuais profissionais que possuem mandatos inferiores a 4 (quatro) anos ou por tempo indeterminado, o prazo de 1 (um) ano será reduzido para 6 (seis) meses e o prazo de 2 (dois) anos será reduzido para 1 (um) ano.

Para os empossados após o primeiro certificado reconhecido, o prazo será de 1 (um) ano, a contar da data da posse, com a ressalva do responsável pela gestão de recursos do RPPS e dos membros titulares do Comitê de Investimentos, os quais deverão comprovar a certificação, previamente ao exercício de suas funções.

Destaca-se que serão aproveitadas, para comprovação da primeira certificação (aquela realizada nos anos de 2021, 2022 e 2023) do responsável pela gestão de recursos do RPPS e membros titulares do comitê de investimentos, as certificações vigentes referidas no item 4.2 do Manual da Certificação Profissional, devendo o profissional comprovar, no prazo de 1 (um) ano, a certificação referida no art. 4º, § 1º, IV, da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	1 ano, a contar da data da posse
Membros Titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	1 ano, a contar da data da posse
Responsável pela gestão dos recursos do RPPS e Membros Titulares do Comitê de Investimentos	Previamente ao exercício de suas funções (*)

Obs: (*) - reconhecimento de certificação vigente, devendo, no prazo de 1 ano, comprovar a certificação exigida pelo Manual (básico, intermediário ou avançado).

Na hipótese de substituição dos empossados após o primeiro certificado reconhecido, nos cargos ou funções de dirigentes do órgão ou entidade gestora dos RPPS e dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal:

a) antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído;

b) a partir de 1 (um) ano de sua posse, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir deverá possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

Destaca-se que a regra supra não se aplica ao responsável pela gestão de recursos do RPPS e aos membros do comitê de investimentos, os quais deverão comprovar a certificação previamente ao exercício das funções.

Para os empossados após o primeiro certificado reconhecido, que possuem mandatos inferiores a 4 (quatro) anos ou por tempo indeterminado, o prazo de 1 (um) ano será reduzido para 6 (seis) meses.

21. Para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, todos os profissionais deverão comprovar a certificação?

R. Ainda que seja desejável que todos sejam certificados, inclusive membros suplentes, para fins de emissão do CRP, será exigida certificação apenas dos membros titulares e da maioria dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal, com a ressalva do comitê de investimentos, cuja exigência contempla a totalidade dos conselheiros. Entretanto, destaca-se que, para os RPPS com recursos inferiores a 10 milhões de reais, a exigência abrange apenas a maioria dos membros do Comitê de Investimentos.

Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	Dirigente da Unidade Gestora	Maioria dos demais membros da Diretoria
Membros do Conselho Deliberativo	Membros Titulares	Maioria dos conselheiros
Membros do Conselho Fiscal	Membros Titulares	Maioria dos conselheiros
Gestor de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	Gestor de Recursos	Todos Conselheiros (*)
Obs: (*) - Para os RPPS com recursos inferiores a 10 milhões de reais, será exigida da Maioria dos Membros do Comitê de Investimentos.		

22. O RPPS poderá utilizar os recursos da Taxa de Administração para custear as despesas para o atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos?

R. Sim.

Os recursos da Reserva Administrativa, financiada pela Taxa de Administração, têm por objetivo o custeio das despesas administrativas e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, aí incluídas as despesas com a preparação, obtenção e renovação da certificação profissional e demais atividades de capacitação e atualização dos dirigentes, gestores, membros dos conselhos e comitê de investimento.

Destaca-se, ainda, a faculdade prevista nos § 5º, 6º e 7º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008, incluída pela Portaria SEPRT nº 19.451, de 18/08/2020, de a lei do ente federativo autorizar que a Taxa de Administração seja elevada em 20% (vinte por cento), cujos recursos adicionais decorrentes da elevação deverão ser destinados exclusivamente para o custeio das despesas administrativas relacionadas à obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS e o atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação profissional para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e do comitê de investimentos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal.

23. Como tratar a situação dos RPPS em que a entidade gestora do RPPS tem dificuldades para compor os órgãos colegiados, decorrente da falta de interesse dos servidores ou mesmo limitação de recursos para implementar incentivos financeiros como forma de atrair interessados para integrar os conselhos e comitês de investimentos?

R. As exigências dos requisitos mínimos de certificação para os dirigentes, responsável pela gestão de recursos e do comitê de investimentos, membros dos conselhos deliberativo e fiscal têm previsão no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, sendo de responsabilidade do ente federativo e da entidade gestora procederem à habilitação das pessoas para exercerem esses cargos ou funções, independentemente da estrutura organizacional do RPPS, seja órgão ou entidade gestora, de modo a promover a melhoria de sua gestão.

Ademais, cabe a Secretaria de Previdência realizar a orientação, o acompanhamento, a supervisão e fiscalização do atendimento dos requisitos da certificação profissional, cujo descumprimento pelos entes federativos implicará nas sanções previstas no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998.

Assim, ainda que, efetivamente, alguns RPPS tenham dificuldades para compor seus órgãos colegiados, conforme motivações exemplificadas, é de responsabilidade do representante legal e demais integrantes da diretoria ou órgão equivalente, as providências internas para dar cumprimento à exigência legal e normas regulamentares, de modo a evitar sanções ao ente federativo.

Aliado a isso, acrescenta-se que as obrigações e responsabilidades são as mesmas para os RPPS de pequeno, médio, grande porte ou porte especial, cujos profissionais que exercem as funções estratégicas deverão estar devidamente capacitados e habilitados

Ações de educação previdenciária mostram-se como alternativa para o envolvimento do servidor na gestão do seu RPPS, afinal, o próprio nome diz,

o ente possui o Regime Próprio de Previdência para os servidores, portanto, necessário que estes colaborem e participem da gestão do seu regime.

24. A certificação dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS será graduada em níveis básico, intermediário e avançado. Quais critérios serão utilizados para graduação das certificações em níveis?

R. O porte do RPPS no Indicador da Situação Previdenciária – ISP-RPPS é o critério utilizado para a graduação em níveis para os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal.

GRADUAÇÃO NO NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO - PORTE DO RPPS NO ISP-			
PROFISSIONAIS	Porte Especial e Grande Porte	Médio Porte	Pequeno Porte
Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	Avançada para dirigente e 1 diretor e intermediária, para maioria dos demais membros	Intermediária para dirigente e 1 diretor e básica, para maioria dos demais membros	Básica para dirigente e maioria dos demais membros
Membro do Conselho Deliberativo	Intermediária	Básica	Básica
Membro do Conselho Fiscal	Intermediária	Básica	Básica

Por sua vez, o volume de recursos aplicados no mercado financeiro é o critério utilizado para a graduação em nível para o responsável pela gestão de recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos.

GRADUAÇÃO DO NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO - VOLUME DE RECURSOS DO RPPS		
RPPS, conforme volume de recursos	Gestor de Recursos	Membros do Comitê de Investimentos
RPPS Considerado Investidor Profissional	Avançada	1 membro avançada e intermediária para os demais
RPPS Considerado Investidor Qualificado	Intermediária	1 membro intermediária e básica para os demais
RPPS com recursos iguais ou superiores a 500 milhões	idem RPPS Investidor Profissional	
RPPS com recursos iguais ou superiores a 10 milhões	idem RPPS Investidor Qualificado	
RPPS com recursos inferiores a 10 milhões	Básica	Básica para a Maioria

25. Embora a certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos seja graduada em níveis básico, intermediário e avançado, visando sua implementação de forma gradual, qual nível de certificação será exigido, para fins de emissão do CRP, para a primeira comprovação de certificação, assim entendida aquela realizada nos anos de 2021, 2022 e 2023, após a data da publicação do primeiro certificado reconhecido?

R. Independentemente do nível de certificação exigido, ainda que seja intermediário ou avançado, nos anos de 2021, 2022 e 2023, para fins de emissão do CRP, o profissional estará habilitado para o exercício dos cargos e funções acima, mediante o atendimento do critério de qualificação técnica, por meio de obtenção de certificação no nível básico, emitida por instituição certificadora credenciada.

Ainda que a exigência, nos anos de 2021, 2022 e 2023, seja apenas a certificação no nível básico para fins de emissão do CRP, o profissional que

julgar conveniente, poderá buscar a certificação de acordo com o nível a ser comprovado a partir de 2024.

26. Para os profissionais já certificados como dirigentes da unidade gestora do RPPS e/ou responsável pela gestão de recursos ou membros do comitê de investimentos que, também, são membros dos conselhos deliberativo e fiscal, deverão possuir as respectivas certificações para esses conselhos?

R. Não.

A certificação obtida para dirigentes da unidade gestora do RPPS e ou responsável pela gestão de recursos ou membros do comitê de investimentos poderão ser reconhecidas para fins de atendimento da condição de ingresso ou permanência nas funções de membros dos conselhos deliberativo e fiscal, desde que a certificação de dirigente e ou responsável pela gestão de recursos ou membro do comitê de investimento seja de nível igual ou superior àquela exigida para o respectivo conselho.

27. Será admitido o aproveitamento de outras certificações (certificação de membros de conselhos deliberativo e fiscal) para atendimento da condição para ingresso ou permanência nas funções de dirigentes da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos?

R. Não.

Para o exercício dos cargos ou funções de dirigentes da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, o profissional deverá possuir essa certificação específica,

ainda que seja certificado para o exercício da função de membro dos conselhos deliberativo e fiscal.

28. Visando reconhecer o esforço de capacitação dos dirigentes, responsáveis pela gestão de recursos e membros do comitê de investimentos, e conselheiros certificados nos termos do art. 2º e § 5º do art. 6º da Portaria MPS nº 519, de 2011, qual o tratamento a ser dado a esses profissionais?

R. Serão aproveitados, até o final de sua validade, para fins de comprovação da certificação nos cargos e funções acima, os certificados relacionados abaixo, emitidos antes da data de divulgação do primeiro certificado reconhecido para a correspondente função:

- a) ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA;
- b) ANCORD: Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;
- c) APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNPI-P e CGRPF-I;
- d) CFASB: CFA;
- e) FGV: FGV – Previdência Complementar;
- f) IBGC: IBGC – Conselheiros;
- g) ICSS: Profissionais de Investimentos e Administração;
- h) PLANEJAR: CFP.

29. A exigência de Certificação para o responsável pela gestão de recursos e membros do comitê de investimento está suspensa até que a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS habilite as entidades certificadoras e os correspondentes certificados?

R. Não.

A certificação dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos prevista na Portaria MPS nº 519, de 2011, continuará exigível até a implementação da certificação prevista na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

Assim, enquanto não divulgados os certificados de nível intermediário e avançado, continua sendo exigida para os responsáveis pela gestão dos recursos de RPPS e membros dos comitês de investimento, não classificados como investidores qualificados ou profissionais e para os gestores dos RPPS classificados como investidores qualificados ou profissionais.

30. A certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e do comitê de investimentos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal deverá ser obtida mediante aprovação prévia em uma de suas modalidades. Quais são as modalidades previstas no Manual de Certificação Profissional?

R.

- a) Certificação por exame por provas;
- b) Certificação por exame por provas e títulos;
- c) Programa de certificação por tempo no cargo ou função;
- d) Programa de certificação e programa de qualificação continuada por titulação ou cargo público;
- e) Programa de qualificação continuada.

31. Quais foram os critérios definidos para a certificação por exame por provas?

a) Os exames por provas deverão compreender integralmente o conteúdo programático das certificações dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, responsável pela gestão dos recursos, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme graduação em níveis básico, intermediário e avançado, constantes nos Anexos I-A, I-B, I-C, II-A, II-B, III-A, III-B, IV-A, IV-B e IV-C do Manual da Certificação Profissional;

b) As questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema;

c) O exame por provas será composto de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o nível de certificação, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) que responde corretamente ao problema proposto;

d) As questões terão o mesmo valor unitário;

e) Tempo mínimo de aplicação do exame por provas, conforme graduação em níveis básico, intermediário e avançado.

32. Qual o aproveitamento mínimo para a aprovação na certificação por exame por provas para os dirigentes, gestores de recursos e membros do comitê de investimentos, conselheiros, conforme graduação nos níveis básico, intermediário e avançado?

R. Os quadros abaixo detalham, por nível de graduação, o número de questões, o aproveitamento mínimo e a equivalência de questões necessárias para aprovação dos dirigentes, gestores de recursos, conselheiros e membros do comitê de investimentos:

a) Dirigentes da unidade gestora do RPPS:

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56

b) Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	50	50%	25
Nível Intermediário	60	70%	42

c) Responsável pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos:

Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56

33. A certificação por exame por provas e títulos constitui o exame por provas definido anteriormente e uma prova de títulos, cuja nota final será o somatório do aproveitamento no exame por provas e na prova de títulos, essa última limitada a 10 (dez) pontos, ainda que o profissional alcance pontuação superior. A esse respeito, o que poderá compor o exame por títulos?

R. Poderão ser considerados na prova de títulos a formação acadêmica e a experiência profissional, com aderência às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação) ou à Previdência Social, observadas as pontuações máximas por cada item:

Formação Acadêmica			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Curso de Doutorado	5	10
2	Curso de Mestrado	4	8
3	Curso de Especialização ou MBA	3	6
4	Curso de Graduação	2	4
5	Curso de extensão universitária presencial ou EAD	0,5	2

Atividades Profissionais			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Atividade de dirigentes ou conselheiros do RRPS (por ano). Pontuação Máxima neste item: 5,0 pontos.	0,5	5
2	Demais atividades nas áreas de atuação do RRPS (por ano). Pontuação Máxima neste item: 2,5 pontos.	0,25	2,5

34. Na certificação por provas e títulos, considerando que a nota da prova de títulos será acrescida para a obtenção da nota final, o profissional poderá ter um desempenho no exame por provas inferior ao aproveitamento mínimo. Exemplificamos esse limite mínimo de acertos no exame por provas e a nota mínima nas provas de títulos para a certificação dos dirigentes, conselheiros e membros do comitê de investimentos, conforme graduação nos níveis básico, intermediário e avançado:

O quadro abaixo detalha, por nível de graduação, o número de questões, o aproveitamento mínimo, o limite mínimo de acertos, a nota mínima da prova de títulos e a nota final necessária para aprovação dos dirigentes, gestores de recursos e membros do comitê de investimentos e conselheiros:

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima da Prova de Títulos	Nota Final
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima da Prova de Títulos	Nota Final
Nível Básico	50	50%	25	21	4	25
Nível Intermediário	60	70%	42	35	7	42
Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima da Prova de Títulos	Nota Final
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56

35. A Certificação por tempo no cargo ou função constitui o exame por provas definido anteriormente, conjugado com Programa de Qualificação Continuada, com duração de 1 (um) ano, cuja nota final será o somatório do aproveitamento no exame por provas e um bônus de 20% (vinte por cento) sobre o seu desempenho no exame de provas, decorrente de sua aprovação no aludido Programa, para fins de comprovação da primeira certificação. A esse respeito, quais profissionais poderão optar por essa certificação?

R.

a) Os atuais membros dos conselhos deliberativo e fiscal, em exercício nessas funções em data anterior ao primeiro certificado reconhecido;

b) Os atuais dirigentes do órgão ou entidade gestora, o responsável pela gestão dos recursos e os membros do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelo

menos 4 (quatro) anos, contados da publicação da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020 (27 de abril de 2020);

c) Estão contemplados, também, os atuais dirigentes do órgão ou entidade gestora, o responsável pela gestão dos recursos e os membros do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da publicação da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020 (27 de abril de 2020), cujo tempo anterior seja contínuo ou não, desde que esteja no cargo ou função há pelo menos 1 (um) ano na data da publicação da aludida Portaria.

36. O profissional aprovado no Programa de Qualificação Continuada, com duração de 1 (um) ano, fará jus a um bônus de 20% (vinte por cento) sobre o seu desempenho no exame de provas da correspondente certificação. Qual é o parâmetro a ser observado para a sua aprovação no referido Programa?

R. O profissional deverá alcançar uma pontuação mínima de 30 (trinta) créditos anuais, dos quais, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais deverão ser obtidos em decorrência de participação em eventos presenciais ou não presenciais deliberados pela Comissão do Pró-Gestão RPPS, tais como congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.

37. Na certificação por tempo no cargo ou função, considerando que será acrescido um bônus de 20% (vinte por cento) sobre a nota no exame por provas para a obtenção da nota final, o profissional poderá ter um desempenho no exame por provas inferior ao aproveitamento mínimo. Exemplificamos esse limite mínimo de acertos e o valor do bônus para a certificação dos dirigentes, responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos, conselheiros, conforme graduação nos níveis básico, intermediário e avançado:

O quadro abaixo detalha, por nível de graduação, o número de questões, o aproveitamento mínimo, o limite mínimo de acertos, o percentual do bônus e a nota final necessária para aprovação dos dirigentes, do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos, e conselheiros:

ACERTOS MÍNIMOS DO PROFISSIONAL NO EXAME POR PROVAS PARA SUA APROVAÇÃO, CONSIDERANDO O SOMATÓRIO DO BÔNUS DE 20%						
Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)	Acertos Mínimos	Bônus 20%	Aprovação
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)	Acertos Mínimos	Bônus 20%	Aprovação
Nível Básico	50	50%	25	21	4	25
Nível Intermediário	60	70%	42	35	7	42
Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)	Acertos Mínimos	Bônus 20%	Aprovação
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56

38. O Programa de certificação e programa de qualificação continuada por titulação ou cargo público constituiu uma certificação por meio de sistema de atribuição de pontos que leva em consideração o conhecimento técnico inerente à titulação acadêmica ou o cargo público de que é titular ou de que seja oriundo. Quais certificações poderão ser emitidas por essa modalidade de certificação?

R.

- a) Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS;
- b) Certificação dos membros do Conselho Deliberativo;
- c) Certificação dos membros do Conselho Fiscal.

39. A certificação por titulação ou cargo público, além de não contemplar o responsável pela gestão de recursos e membros do comitê de investimentos, tem aplicação bem restrita quanto aos profissionais por ela contemplados. A quem se aplica?

R.

- a) A autoridade mais elevada dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos Órgãos Autônomos (Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública) dos Estados e do Distrito Federal seu respectivo suplente, se houver;
- b) A autoridade máxima dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios e seu respectivo suplente, se houver.

40. O programa de qualificação continuada tem por objetivo o desenvolvimento dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de

investimentos, por meio de constante processo educativo, envolvendo formação, capacitação ou atualização, possibilitando a renovação da certificação anteriormente obtida, no mesmo nível, sem a necessidade de realização de novo exame por provas. Como o profissional deverá proceder para participar do programa de qualificação continuada?

R. Deverá fazer sua adesão ao programa de entidade certificadora, reconhecido pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, até 3 (três) meses antes do vencimento da validade de sua certificação e prestar as informações solicitadas, especialmente, as atividades relacionadas à produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação à distância e em eventos presenciais de capacitação e atualização, realizados a partir de sua certificação, de acordo com o critério definido pela entidade certificadora, cujos cursos e eventos deverão contemplar os conteúdos programáticos das respectivas certificações.

41. No tocante à comprovação de participação em eventos presenciais de capacitação e atualização, quais participações e áreas de conhecimento deverão ser contempladas?

R. As participações contemplam congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionadas às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.

42. Quais critérios deverão ser atendidos no programa de qualificação continuada para a renovação da certificação?

R. O profissional deverá alcançar uma pontuação mínima de créditos durante o programa de qualificação continuada de sua adesão, cujo Programa não poderá ser inferior a 3 (três) ou superior a 4 (quatro) anos, devendo ser observados, dentre outros, os critérios seguintes:

a) Obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano, dos quais, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais deverão ser obtidos em decorrência de participação em eventos presenciais, tais como, congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação;

b) Na hipótese de o profissional exceder a pontuação mínima de créditos durante o período de avaliação do programa de qualificação continuada ou a pontuação mínima de 30 (trinta) créditos anuais, a quantidade excedente não poderá ser transferida para exercício seguinte do período de avaliação do programa, tampouco para o próximo período de renovação da certificação;

c) As atividades a serem comprovadas deverão ser realizadas no período seguinte à data da certificação do profissional;

d) Deverão ser observadas a pontuação máxima por tipo de evento e a quantidade mínima de horas de duração dos eventos previstos no Manual.

43. Quais eventos serão considerados e qual a quantidade mínima de horas de duração para efeito de pontuação dos créditos anuais?

R. O quadro abaixo evidencia os eventos, o tempo mínimo de horas e o correspondente de 1 crédito por cada hora.

Eventos	Quantidade Mínima de Horas	Crédito/hora
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação.	12h	1 crédito/hora
Cursos de extensão universitária.	8h	1 crédito/hora
Visitas Técnicas e similares presenciais.	8h	1 crédito/hora
Congressos, Seminários e equivalentes presenciais.	8h	1 crédito/hora
Cursos, Encontros, Workshop, Fóruns e Palestras presenciais.	1h	1 crédito/hora

44. Quais eventos terão uma pontuação máxima anual, considerando o requisito de obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano:

R. O quadro abaixo evidencia os eventos e a pontuação máxima anual, ainda que o profissional tenha extrapolado essa pontuação.

Eventos	Pontuação Máxima Anual
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação.	20 créditos
Cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de Ensino à Distância (EAD).	15 créditos
Produção autoral de livros.	20 créditos
Produção autoral de artigos.	10 créditos
Produção autoral diversa.	5 créditos

45. Considerando o critério de obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano, qual é a pontuação mínima em decorrência de participação em eventos presenciais e quais são esses eventos?

R. O profissional deverá comprovar, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais obtidos em decorrência de participação em eventos presenciais, tais como,

congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação a ser renovada.

46. Qual a fase atual para implementação da certificação profissional a que se refere o art. 8º-B da Lei nº 9.917, de 1998 e parâmetros gerais definidos na Portaria nº 9.907, de 2020?

R. A Portaria nº 9.907, de 2020 atribuiu à Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS as competências para definir os requisitos dos certificados e qualificação técnica das entidades, bem como habilitar as entidades e reconhecer os certificados.

A minuta do Manual de Certificação Profissional deliberada no âmbito da Comissão foi aprovada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios - CNRPPS, ocorrida em 20 de maio de 2021, nos termos dos incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Por meio da Portaria SPREV nº 6.182, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 27/05/2021, foi autorizada a divulgação da versão 1.0 do Manual de Certificação Profissional, oportunizando o credenciamento das entidades que desejarem se habilitar como certificadoras, bem como o reconhecimento dos correspondentes certificados pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

Foram recebidas as primeiras propostas de credenciamento de entidade certificadora e de reconhecimento de certificados, os quais estão em análise na Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para posterior deliberação.

Em breve, sendo credenciadas as entidades e reconhecidos os certificados pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, a Secretaria de Previdência divulgará os certificados e respectivos programas de qualificação continuada, que serão aceitos para fins da habilitação técnica na forma do Manual, para fins de atendimento ao art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e aos parâmetros de que trata a Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

Até que sejam divulgados os certificados acima referidos, continuam exigíveis apenas a certificação para o responsável pela gestão de recursos e maioria dos Membros do Comitê de Investimentos, na forma disposta na Portaria MPS nº 519, de 2011.

Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão
Secretaria de Previdência – Ministério do Trabalho e Previdência

Setembro/2021



INST. PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE NOVO HAMBURGO
CNPJ: 94.707.684/0001-00

FOLHA DE DESPACHO

11/11/2021 - 11:06:33

De: DIRETOR-PRESIDENTE

Para: CBRH - COORDENADORIA

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Marcia Regina da Silva

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Para conhecimento dos demais documentos lançados junto a requisitos dos gestores (bem como averiguar se está munido corretamente). Após enviar para a informática para providências, local seguro para se disponibilizar a solicitação do item "3" do presente. Feito isso remeter ao grupo do Pró-gestão para informar as medidas adotadas quanto ao solicitado.


Maria Cristina Schmitt
Diretora - Presidente
IPASEM

Tipo	Indicação	Conselheiros	Decreto Nomeia	Declaração Antecedentes Assinada pelo conselheiro - Anexo I Portaria 9907/2020	Declaração Antecedentes Federais e Estaduais	Início	Término
Fiscal	Executivo	Angelita Magionni Nazario	9576/2021	22/07/2021	08/07/2021	01/02/2021	31/01/2022
Deliberativo	Executivo	Angelo Cezar Kornaleviski	9513/2020	23/02/2021	08/07/2021	22/12/2020	21/12/2023
Deliberativo	Executivo	Fabio Lubke Becker	7764/2017	14/07/2021	08/07/2021	07/03/2017	07/03/2023
Fiscal	Legislativo	Jaime Gilson Fontoura Cardoso	9274/2020	14/07/2021	08/07/2021	17/06/2020	16/06/2022
Deliberativo	Ent. Classista - GSFM	Janice Rosane Companhoni	9580/2021	20/02/2021	08/07/2021	01/02/2021	31/01/2024
Deliberativo	Ent. Classista - GSFM	João André da Silva	9580/2021	24/02/2021	08/07/2021	01/02/2021	31/01/2024
Deliberativo	Executivo	Juliana Almeida	9513/2020	24/02/2021	08/07/2021	22/12/2020	21/12/2023
Deliberativo	Ent. Classista - SindProf	Luciana Andreia Martins	9556/2021	24/02/2021	08/07/2021	18/01/2021	17/01/2024
Deliberativo	Ent. Classista - SindProf	Marcia Fernandes	9556/2021	24/02/2021	08/07/2021	18/01/2021	17/01/2024
Deliberativo	Ent. Classista - GSFM	Sandro André Barbosa da Silva	9580/2021	24/02/2021	08/07/2021	01/02/2021	31/01/2024
Deliberativo	Executivo	Simone Goularte Pereira	9513/2020	24/02/2021	08/07/2021	22/12/2020	21/12/2023
Deliberativo	Ent. Classista - GSFM	Odenir Schuvartz	9823/2021	09/08/2021	06/07/2021	03/08/2021	02/08/2024
Deliberativo	Ent. Classista - GSFM	Jonatas dos Reis Elias	9823/2021	03/08/2021	20/08/2021	03/08/2021	02/08/2024

Nomeação Gestores - após publicação Portaria 9907/2021, de 14/04/2020:

- Declaração modelo Anexo I Portaria 9907/2020 (art. 3º)
- Certidões Negativas - Federal e Estadual (art. 3º)
- Comprovação de Formação Superior (art. 12, II)
- Comprovação de Experiência de no mínimo 2 anos (art. 12, I)
- Certificação por instituição reconhecida – apresentar em até um ano após a posse (art. 14) obrigatório para o Diretor Presidente e a maioria dos demais diretores, a partir de 01/01/2022

Nomeação Conselheiros - após publicação Portaria 9907/2021, de 14/04/2020:

- Declaração modelo Anexo I Portaria 9907/2020 (art. 3º)
- Certidões Negativas - Federal e Estadual (art. 3º)
- Certificação por instituição reconhecida – apresentar em até um ano após a posse (art. 14) obrigatório para 1/3 dos conselheiros e em até 2 anos para a maioria a maioria dos conselheiros, a partir de 01/01/2022

Nomeação Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos - após publicação Portaria 9907/2021, de 14/04/2020:

- Declaração modelo Anexo I Portaria 9907/2020 (art. 3º)
- Certidões Negativas - Federal e Estadual (art. 3º)
- Certificação por instituição reconhecida – apresentar em até um ano após a posse (art. 14) gestor de recurso e em até 2 anos para a maioria a maioria dos membros do comitê de investimentos, a partir de 01/01/2022

1. Currículo atualizado;
2. Cópia do Diploma / comprovação escolaridade
3. Certidões Negativas Federal/Estadual : Links abaixo
4. Declaração Anexo I – Portaria 9907/2020

Membro do Conselho Fiscal: cursos de técnico-contábil e/ou de nível universitário nas áreas de ciências contábeis, econômicas ou jurídicas.

Links Certidões Negativas:

Federal

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

opções: 1) civil e criminal

2) de 1º grau para fins eleitorais

Estadual

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

opções: 1) certidão judicial criminal

2) alvará de folha corrida

ANEXO I – Portaria 9907/2020

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º)

Eu, _____,
_____ (profissão), portador da identidade n°
_____, CPF n°. _____, residente e domiciliado em
_____ (em
dereço completo com CEP), designado para exercer a função de
_____ (especificar a função de que trata o caput do
art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de
(especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art.
8º-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri
condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes
criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das
demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei
Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990.

Novo Hamburgo, ____/____/2021

Identificação e assinatura.



INST. PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE NOVO HAMBURGO
CNPJ: 94.707.684/0001-00

FOLHA DE DESPACHO

12/11/2021 - 12:58:32

De: CBRH - COORDENADORIA

Para: INFORMÁTICA - COORDENADORIA

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Silvana Brandalise

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Os documentos dos gestores, comite de investimento e conselhos estão corretos. Houve alteração de conselheiros e os mesmos já apresentaram sua documentação e encontram-se arquivadas em pastas funcionais. Junta-se ao presente a relação de controle dos membros dos conselhos. Encaminho a informática para cumprimento do despacho anterior da direção.

FOLHA DE DESPACHO

16/11/2021 - 09:10:59

De: INFORMÁTICA - COORDENADORIA

Para: CCF - TESOUREARIA

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Marcia

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Conforme solicitado, foi criada uma pasta com o nome de Progestão no google drive do Ipasem-NH, com link https://drive.google.com/drive/folders/1fcp_PoFZwz0qyujlF81SXauC3C5Hmiu?usp=sharing, a ser disponibilizado aos interessados, onde serão anexados os documentos pertinentes a implantação do Pro-Gestão. Em 16.11.2021



Marcia Magrin Scheifler
Coordenadora Informática
IPASEM/NH Matr. 130033

Marcia Magrin Scheifler
Coordenadora Informática
IPASEM/NH Matr. 130033

Enviar via Mensagem | Fechar

1 of 1 Find | Next



FOLHA DE DESPACHO

23/11/2021 - 14:26:13

De: CCF - TESOURARIA**Para:** DIRETOR-PRESIDENTE**Número do Processo:** 2021.47.500745PA - IPASEM**Tipo:** Externa**Tipo do Processo:** DIVERSOS**Emitido Por:** Karine Eckert**Situação do Despacho:** ENCAMINHADO**Situação do Processo:** EM ANÁLISE**Descrição:** Encaminhamento para os trâmites necessários.

Karine Eckert
Mat. 130015
IPASEM/NH

FOLHA DE DESPACHO

25/11/2021 - 11:15:42

De: DIRETOR-PRESIDENTE

Para: JURÍDICO

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Marcia Regina da Silva

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Criado meio(virtual) solicitado pelo conselho deliberativo para munir informações referente nos autos do pro-gestão.



Maria Cristina Schmitt
Diretora - Presidente
IPASEM

De: JURÍDICO

Para: DIRETOR-PRESIDENTE

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Lucas do Nascimento

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Ciente. Recomenda-se alimentação da pasta compartilhada com os materiais disponibilizados através do despacho de fl. 5 (vide fls. 6 e seguintes), bem como com os materiais alcançados por meio dos links constantes nas mensagens de e-mail datadas de 14/06/2021 e 01/07/2021 (vide fls. 8 a 10). Isso sem prejuízo da disponibilização de outros documentos que as demais coordenadorias e o Grupo de Trabalho criado para implantação do Pró-Gestão entendam como relevantes para atendimento da necessidade especificada no item 3 do Memo 17/CD/2021, como por exemplo do documento FAQ "Perguntas Frequentes sobre a Portaria nº 9.907/2020", juntado aos autos pelo Gestor Público do Instituto. Sugere-se proteção maior das informações de natureza pessoal, como é o caso dos documentos apresentados por diretores, conselheiros e membros de comitê para cumprimento da Portaria 9.907/2020 da SEPRT/ME, razão pela qual não se recomenda sua disponibilização por Google Drive, dados os riscos jurídicos existentes de vazamento dessa documentação e sua natureza pessoal.



Lucas do Nascimento
Coordenador Jurídico
IPASEM/NH
OAB/RS 93666

De: DIRETOR-PRESIDENTE

Para: CCF - TESOUREARIA

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Marcia Regina da Silva

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Pró-gestão,
Karine,
Análise e providências, quanto ao indicado pela coordenação jurídica.



Maria Cristina Schmitt
Diretora - Presidente
IPASEM

Enviar via Mensagem | Fechar

1 of 1 Find | Next



FOLHA DE DESPACHO

22/12/2021 - 16:57:05

De: CCF - TESOURARIA**Para:** DIRETOR-PRESIDENTE**Número do Processo:** 2021.47.500745PA - IPASEM**Tipo:** Externa**Tipo do Processo:** DIVERSOS**Emitido Por:** Karine Eckert**Situação do Despacho:** ENCAMINHADO**Situação do Processo:** EM ANÁLISE

Descrição: Incluí os seguintes documentos no link do Drive criado para este fim, conforme orientação do despacho da Assessoria Jurídica: 1) Manual do Prô-Gestão RPPS - versão 3.2; 2) Consulta ao Gescon (fl. 6 deste processo); 3) Portaria SPREV 6182/2021 e 4) Perguntas e respostas sobre a Portaria 9907/2020.

Karine Eckert
Karine Eckert
Mat. 130015
IPASEM/NH



INST. PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE NOVO HAMBURGO
CNPJ: 94.707.684/0001-00

FOLHA DE DESPACHO

10/01/2022 - 14:54:36

De: DIRETOR-PRESIDENTE

Para: CONSELHO DELIBERATIVO

Número do Processo: 2021.47.500745PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Marcia Regina da Silva

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: Para análise do processo da pró-gestão com as informações pontuais, referente aos Gestores, Conselheiros e Comitê do Instituto. Cópias do termo de adesão seguirá nos autos desse processo. Adequações para conseguirmos a implementação estão sendo finalizados, restando questões pontuais.

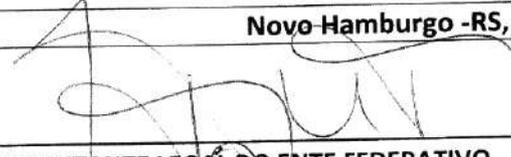

Maria Cristina Schmitt
Diretora - Presidente
IPASEM

ANEXO 2 - TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS

ENTE FEDERATIVO		
NOME		CNPJ
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo		88.254.875/0001-60
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO
Guia Lopes	4201	
BAIRRO	UF	CEP
Canudos	RS	93548-013
E-MAIL		TELEFONE
seplan@novohamburgo.rs.gov.br		051 3594-9999
RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO
FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT		Prefeita
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF
01/01/2021	1041403104 SSP/RS	660.268.900-25

UNIDADE GESTORA DO RPPS		
NOME		CNPJ
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo		94.707.684/0001-00
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
Cinco de Abril	280	Rio Branco
COMPLEMENTO	UF	CEP
	RS	93310-085
E-MAIL		TELEFONE
contato@ipasemnh.com.br		051 3594-9162
RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO
Maria Cristina Schmitt		Diretora-Presidente
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF
19/12/2020	5041411702	513.989.820-91

Os representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, acima qualificados, resolvem, nesta data, aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, manifestando ciência e concordância em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua implantação, visando à obtenção da certificação institucional do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Novo-Hamburgo -RS, 21 de Outubro de 2021	
 REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO	 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA Maria Cristina Schmitt Diretora - Presidente IPASEM

Nota: O Termo de Adesão deverá ser enviado pelo e-mail progestao.rpps@economia.gov.br. Adotar o seguinte padrão para o título do e-mail: ENTE - UF - TERMO DE ADESÃO.

Gilberto dos Reis
Secretário de Fazenda
SEMPAZ



Processo: 2022.47.100021PA **Data:** 06/01/2022
Assunto: DIVERSOS
Interessado: IPASEM

Processo nº

Processo: 2022.47.100021PA **Data:** 06/01/2022
Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VIABILIZAR COMPRA DE IMÓVEL COMO SEDE DESTE INSTITUTO

Data:

Requerente:
.....
.....

Assunto:
.....
.....
.....

A Presidente do Conselho Deliberativo e posterior envio ao colegiado.

Diante dos fatos elencados, inclusive em conversas informais com o colegiado, a direção foi em busca de prédios e, após buscas, encontramos um imóvel central, com estrutura além do esperado e com valor adequado.

Porém, este prédio está sem abite, o que impede a Prefeitura (os engenheiros) de realizarem uma avaliação, conforme consta nos autos deste processo, para que se possa munir qualquer processo com transparência.

Para que não percamos a oportunidade, que surgiu em localização, estrutura e valores, solicitamos a possibilidade junto ao proprietário, para averiguar quanto a esta viabilidade, de termino de algumas estruturas para liberação do abitse.

_ Se haveria interesse no encaminhamento desta liberação frente aos órgãos para que iniciássemos uma possível compra?

_ Sim, mediante uma possível intenção de compra,

Este é um investimento possível para ele, diante da alienação a um órgão publico.

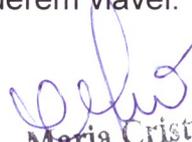
Para tanto, necessito do conhecimento dos Conselheiros, para que possam analisar está conjuntura, nos aspectos de localização, custo-benefício, entre outras já de conhecimento deste colegiado.

Alienação do próprio imóvel hoje sede deste Instituto, para que possamos angariar valores aos fundos da Previdência, alienação ou permuta da área dentro do perímetro do Centro Administrativo, que hoje é da Assistência, ou seja, todo o valor investido seria recuperado, trazendo a esta Autarquia o início de uma nova estruturação física, pois a nova estruturação administrativa já foi iniciada entre o Ente, Autarquia e Conselhos, trazendo aspectos de transparência e renovação dentro também da legalidade.

Em face a este, solicito a viabilidade de uma visita conjunta ao imóvel, localizado na Rua Pedro Adams Filho, 3751, na quadra do cartorio Eleitoral e em frente a Sinoscar.

Os valores serão repassados em reunião conjunta, para melhor entendimento.

Mas, isso só será possível se assim entenderem viável.


Maria Cristina Schmitt
Diretora - Presidente
IPASEM



Of. nº 7-B/42-SEMAD/DGD/VS

Novo Hamburgo, 15 de dezembro de 2021

PROTOCOLO
N.º: <u>2021.42.1202219PA</u>
Protocolado em: <u>21 / 12 / 2021</u>

À Senhora

MARIA CRISTINA SCHMITT

Diretora-Presidente do IPASEM

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Novo Hamburgo

Rua Cinco de Abril, 280 – Rio Branco

93310-085

Novo Hamburgo-RS

Assunto: Resposta ao Ofício nº 193/DP/2021

Senhora Presidente,

Vimos à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao ofício supracitado, protocolado sob nº 83206/2021, encaminhar, em anexo, ofício resposta sob nº SEDUH 104/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Atenciosamente,


FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração



Ofício SEDUH nº 104/2021

Novo Hamburgo, 10 de dezembro de 2021.

À Sra. Maria Cristina Schmitt
Diretora-Presidente
Instituto de Previdência e Assistência dos Serviços Municipais de Novo Hamburgo

Assunto: Responde Ofício nº 193/DP/2021

Senhora Diretora-Presidente,

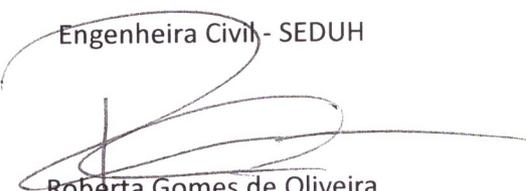
Em atendimento ao ofício retro epigrafado, que solicita a viabilidade de avaliação de prédio, situada na rua Pedro Adams Filho, nº 3751, Bairro Pátria Nova, informamos que a Comissão de Avaliação de Imóveis realizou reunião com a Diretoria do Ipasem, na data de 10/12/2021, para expor a situação em pauta.

Informamos ainda que, neste momento, somente podemos avaliar o que se encontra na matrícula, que são as especificações territoriais. Para a avaliação da construção, se faz necessária a averbação da mesma na matrícula do Registro de Imóveis.

Atenciosamente,


Daniela Brust

Engenheira Civil - SEDUH


Roberta Gomes de Oliveira

Secretária do Desenvolvimento Urbano e Habitação



Ofício nº193/DP/2021

Novo Hamburgo, 8 de outubro 2021.

Ilma. Senhora
Fatima Daut
Prefeita Municipal
Novo Hamburgo/RS

Assunto: Solicitação de avaliação de prédio para fins de aquisição

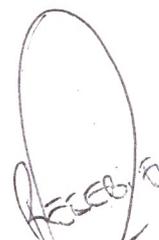
Prezada Prefeita

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – **IPASEM/NH** –, por sua Diretora-Presidente, vem reportar-se a Vossa Senhoria com pedido de **viabilidade de avaliação de prédio, situada na rua Pedro Adams Filho, nº 3751, Bairro Pátria Nova, para fins de aquisição por esta Autarquia, em virtude do estado precário que se encontra nossa sede.**

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos, com votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para elucidação.

Atenciosamente.


Maria Cristina Schmitt
Diretora-Presidente


Recebido em 13/10/2021
Gilberto dos Reis
Secretário da Fazenda
SEMEAZ

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 8205-9617/8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br

Solicitação de abertura de processo administrativo para viabilizar compra de imóvel, como sede deste Instituto, em virtude dos fatos conhecidos e discriminados abaixo,

É de conhecimento de todos, que esta direção foi e está em busca de imóveis que fossem adequados a esta Autarquia;

Face ao estado em que encontramos o prédio (sede), sem manutenção anual, o que se transformou no que vemos hoje.

O resultado tange a problemas estruturais, infiltrações, elétricos, coberturas internas e externas, aberturas, paredes, hidráulico, passeios, escadas, além da desestrutura necessária para casa setor.

Foram realizadas algumas modificações, com o intuito de liberação o PPCI, porém, este só mascarou a realidade conjunta estrutural do prédio, o que pode ser visto a olho nu ao levantar qualquer forro das salas, que foi colocado para a deliberação dos bombeiros, encobrindo a questão elétrica.

Outro exemplo, é o das escadas de incêndio que custou aos cofres do Ipasem R\$ 150.000, 00, quando os corredores estão todos enferrujados, passeios com cerâmicas quebradas até o largo da fisioterapia, bem como escadas desemborrachadas, o que já ocasionou acidentes a funcionários e segurados, as calhas, que estão reportando água para dentro das salas, principalmente no andar superior, bem como o custo que seria uma reforma no prédio atual, além do gasto com aluguel com uma mudança quando desta e por período indeterminado.

Lembrando, que os valores e tempo de construções para órgãos públicos, são sempre duplicados, conforme realidade auferida.

Diante de todo relato e, outras ainda não elencadas tornam-se necessária abertura deste processo, para o encaminhando e busca de imóvel.


Maria Cristina Schmitt
Diretora - Presidente
IPASEM

PROTOCOLO
N.º: 2022.47.100021PA
Protocolado em 06/01/2022

FOLHA DE DESPACHO

06/01/2022 - 10:16:39

De: CG - PROTOCOLO

Para: DIRETOR-PRESIDENTE

Número do Processo: 2022.47.100021PA - IPASEM

Tipo: Externa

Tipo do Processo: DIVERSOS

Emitido Por: Rodrigo Becker

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VIABILIZAR COMPRA DE IMÓVEL COMO SEDE DESTE INSTITUTO.



Rodrigo Delano Becker
Assistente Administrativo
IPASEM/NH - Matrícula 30066